



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.953

BELÉM — Quinta-feira, 19 de Janeiro de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Excmo. Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. MAURO RERNATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. NEVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACOY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. AGU WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Excmo. Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Dr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Ofícios

Em 19.12.66.

N. 22 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Manoel

Bernardes da Silva. "Deferido".

N. 24 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, anexo à petição n. 0227/66, de Manoel Santos da Silva, solicitando licença especial. "Deferido".

N. 548 da Assembléia Legislativa do Estado,

transmitindo congratulação pelo êxito alcançado com o 1.º Congresso de Incentivo ao desenvolvimento da Amazônia. "Acusar e agradecer".

Petição

N. 0233/66 de José Brito Teixeira, solicitando exoneração do cargo de Suplente de Pretor da Comarca de Alenquer. "Deferido".

Gabinete do Secretário
Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Ofícios

Em 14.12.66.

N. 8 do 3.º Têrmo Judiciário de Senador José Porfírio, comunicando assunção de cargo. "Agradecer e arquivar".

Em 16.12.66.

N. 010 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Raimundo Rodrigues Pessoa. "Ao D.S.P. para exame e parecer".

N. 24 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Francisco Marques Barbosa. "Ao D.S.P. para exame e parecer".

Em 19.12.66.

N. 700 da Procuradoria Geral do Estado, retribuindo os votos de Boas Festas. "Arquivar".

Petições

Em 14.12.66.

N. 232 de Alexandre de Souza Luz, 1.º Suplente

de Pretor em São Felix do Xingu, solicitando licença para disputar cargo eletivo. Havendo chegado fora de oportunidade, nada há que deferir. "Arquive-se".

Em 19.12.66.

N. 0254 de Raimundo Ricardo do Nascimento, 3.º sargento da R/C. da PME, solicitando cópia autêntica do Decreto. "Ao expediente para atender em termos.

(G. — Reg. n. 14042)

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Ofícios

Em 27.12.66.

N. 6 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, anexo à petição n. 0136/66, de Antonio Tavares Matias, solicitando transferência para a Reserva Remunerada. "Deferido".

N. 25 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, anexo à petição n. 0229/66, de Benedito Gregório da Silva, solicitando licença especial. "Deferido".

N. 544 da Assembléia Legislativa, remetendo cópia da Ementa Constitucional n. 14, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado e seus Municípios. "Agradecer. Arquivar".

N. 8 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo admissão

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PARA PUBLICAÇÕES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	30.000	Página comum — cada	700
Semestral	15.000	centímetro	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	40.000	Página de contabilidade	80.000
Semestral	20.000	— preço fixo	
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	150		
Número atrasado ao ano	60		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

“Encaminhe-se ao Gabinete do Governador”.

N. 1365 do Juízo de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, solicitando publicação de edital de citação de Creuza Gomes Batteto. “Ao Expediente para as devidas providências”.

N. 200 do Asilo D. Macêdo Costa enviando prestação de contas de combustível, referente ao mês de novembro último. “Encaminhe-se à SEFIN”.

N. 201 do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo prestação de contas de custeio do mês de novembro p/p. “À SEFIN”.

N. 640 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre diligência da reforma do soldado João Isidro de Souza. “Ao Expediente para proceder a lavratura de novo ato”.

N. 660 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, anexos Of. 677/01002, do T.C.E., Of. 11/0647/66, da P.M.E reforma do soldado Raimundo Jorge de Miranda Raiol; of. n. 12/0648/66, da P.M.E., reforma de Geraldo Muniz; Of. 14/0650/66, reforma do soldado Odorico Moraes dos Santos Neto e 13/0649/66, da P.M.E. reforma do soldado Ladislau Pereira de Andrade. “Ao Expediente para a lavratura de novos atos”.

Petição

N. 0148 de Rotschild Belofino Máximo, ex-sargento da P.M.E., solicitando que seja reconsiderado o Ato de Expulsão. “Encaminhe-se ao Comando da P.M.E. para satisfação das exigências do Sr. Dr. Consultor Geral”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário
Cópia Autêntica

PORTARIA N. 2 — DE 12
DE JANEIRO DE 1967

O Doutor Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e no interesse da boa marcha do serviço público,

RESOLVE:

“Determinar” que os “Termos de Responsabilidade”, de um modo geral, só podem ser aceitos mediante autorização prévia da SEFIN, por solicitação em requerimento dirigido aos Diretores dos “Departamentos de Receita, Fiscalização e Tomada de Contas e Exatorias do Interior”, não podendo ser prorrogados.

Havendo causa que impossibilite a liquidação dentro do prazo estipulado no “Termo de Responsabilidade”, esta deve ser exposta em novo requerimento para, mediante comprovação e julgamento pelos Departamentos competentes da SEFIN, seja determinada a

do primitivo e aceitação de novo termo.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

Confere com o original

E. Navegantes

Funcionária

(G. — Reg. n. 453)

PORTARIA N. 3 — DE 12
DE JANEIRO DE 1967

O Doutor Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e,

Considerando a premente necessidade de adaptação dos serviços e do corpo fiscalizador à nova sistemática fiscal imposta pela Emenda Constitucional n. 18 e leis complementares;

RESOLVE:

Revogar todos os atos administrativos da SEFIN alusivo à criação de comissões especiais de re-

no Quadro de Saúde daquela milícia, do Dr. Antonio Baetas Oliveira. “1.º Autorizo a admissão de acordo com o parecer da SELJA”.

Petição

N. 0164 de Danim Monteiro Moreira, solicitando promoção de cabo, de acordo com a lei n. 1.524, de 4.3.53. “Deferido”.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Ofício

Em 26 12 66. N. 25 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo transferência para a Reserva Remunerada, pela compulsória. “Ao D.S.P. para exame e parecer”.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Ofícios

Em 29.12.66.

N. 205 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, anexo o ofício n. 159/0793/66, solicitando desagregação do Capitão José Azevedo Bahia. “Ao Expediente para elaborar o ato”.

N. 1115 da Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da SE-GUP, encaminhando ofício 700/66, SNAPP, capeando uma conta, proveniente de passagens fornecidas ao cabo Arcelino Salles e o soldado Benedito Lima da Paixão, do destacamento de Cametá.

são tributária na Capital, ficando a Diretoria do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas autorizada, quando julgar conveniente aos interesses do Erário Público, a determinar esse procedimento fiscal através de Portarias internas especificando os contribuintes a serem revisados.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 12 de janeiro de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 454)

PORTARIA N. 4 — DE 17 DE JANEIRO DE 1967

O Doutor Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcioná-

rios Clóvis José da Silva Araújo, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, Iracy Pacheco de Lyra, Contador, lotado no Departamento de Despesa e Solange Barbosa dos Santos, diarista, lotada no Departamento de Exatarias do Interior, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, proceder o balanço do movimento financeiro da Tesouraria do Departamento de Despesa, desta Secretaria, referente ao exercício de 1966, p. findo, apresentando, em conclusão, relatório a respeito.

Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 17 de janeiro de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 460)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 2785/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares à funcionária Onaide de Jesus Berredo Reis, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior desta Secretaria de Estado, correspondente aos exercícios de 1965 e 1966, a contar de 1.12.66 a 29.1.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de novembro de 1966

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13358)

PORTARIA N. 2786/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", Geralda de Melo Cid, Professora Habilitada, Nível 1, atualmente servindo na Escola Reunida "Boa Esperança" extinta por esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1966

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13360)

PORTARIA N. 2787/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura,

usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares à funcionária Dária das Mercês Gomes de Paiva, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível 4, do Quadro Único, com exercício no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado, correspondente ao exercício de 1965 e 1966, a contar de 1.º de dezembro do corrente ano a 29 de janeiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de novembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13359)

PORTARIA N. 2788/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Claudete Pessoa da Luz, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, para responder pelo expediente do Departamento de Ensino Médio e Superior (DEMS) durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13538)

PORTARIA N. 2789/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", Maria Luiza Maia, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lota-

do no Ensino Primário, atualmente servindo na Escola Reunida "João Baltazar", nesta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13539)

PORTARIA N. 2790/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", Albertina da Silva Matos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo na Escola Reunida "João Baltazar", nesta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 2 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13540)

PORTARIA N. 2794/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré" Marta Pereira Cavalcante, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, atualmente servindo na Escola Reunida "Lourdes do Carmo", nesta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, 6 de dezembro de 1966.

Clóvis Silva Morais Régó
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício
(G. — Reg. n. 13725)

PORTARIA N. 2796/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Colégio "Sto. Antônio", no Município de Breves, Maria de Lourdes Bastos de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Lauro Sodré".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de dezembro de 1966.

Clóvis Silva Morais Régó
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício
(G. — Reg. n. 13726)

PORTARIA N. 2798/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Ernestina Pereira Maia, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Moju, goze licença especial de que trata o Decreto de 29.08.1966, nos períodos de 1.03.67 a 31.06 e de 1.08 a 31.09.1967, correspondente ao decênio de 20.03.953 a 20.03.1963.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de dezembro de 1966.

Clóvis Silva Morais Régó
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício
(G. — Reg. n. 13727)

PORTARIA N. 2795/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", Maria Macêdo Dias, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, atualmente servindo na Escola Reunida "Boa Esperança", nesta Capital.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de dezembro de 1966.

Clóvis Silva de Morais Régó
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício
(G. — Reg. n. 13729)

PORTARIA N. 2800/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar da Sede de Tomé-Açu, Raimunda de Jesus Vieira Barreto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13728)

PORTARIA N. 2799/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Evani

Lima e Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior desta Secretaria de Estado, correspondente ao exercício de 1966, a contar de 1.º até 30 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13728)

PORTARIA N. 2808/ — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o art. 90 do Estatuto dos Funcionários Públicos, que os servidores lotados nesta Secretaria de Estado, gozem suas férias referentes aos anos de 1966 e 1967, conforme escala a seguir relacionada:

Gabinete do Secretário

N o m e s	1966	1967
Waldo Ferreira Carvalho	—	1.08.67
Maria Câmara Dantas	—	1.10.67
Dária das Mercês Gomes Paiva	—	1.12.67

Conselho Estadual de Educação

Oneide Alves de Araújo	1.01.67	1.12.67
Leida Irêne S. Carvalho	1.06.61	1.11.67
Maria José Lisboa	—	1.07.67

Departamento de Administração — DP

Adelina de Nazareth C. Rodrigues	—	2.05.67
Raimunda G. Alencar	—	23.05.67
Raimunda Fonsêca	—	4.12.67
Celina B. Lima Pinheiro	—	10.06.67
Gercy Soares Nunes	2.01.67	4.07.67
Marlene Corrêa Silva	—	4.07.67
Belkiss Saraiva dos Santos	—	1.08.67
Elzika Holanda de Sousa	—	1.08.67
Arlete Monteiro Cunha	1.08.67	1.09.67
Laura Roca Aranha	—	1.10.67
Shirley G. de Freitas	—	2.01.67
Maria de Lourdes Nogueira	—	1.11.67
Clélia de Souza Leal	—	1.12.67
Wandira Campos	2.01.67	1.12.67
Estelita B. Sena Barra	—	3.11.67
Adalgisa Soares Costa	—	3.11.67

Departamento de Administração — DA

Cândida Cunha	—	4.01.67
Marilene Raiol	—	12.02.67
Maria Dilce Cabral	1.04.67	1.05.67
Geny Santos	1.06.67	1.07.67
Helila Gonçalves	1.06.67	1.07.67
Remigia Filo-Creão	—	1.07.67
Iolanda Rodrigues	—	1.08.67
Maria Marcionilla Monteiro	—	1.09.67
Elza Santiago	—	1.10.67
Guiomar Gonçalves	—	3.11.67
Nazaré Silva Nascimento	—	7.10.67
Maria Madalena L. Miranda	—	1.10.67
Darcy Oliveira	—	1.12.67
Maria Consolação Brito	—	1.12.67

Departamento de Ensino Médio e Superior

Celina Ribeiro de Oliveira	2.01.67	1.02.67
Darcy Rabêlo Flexa	1.01.67	1.02.67
Maria Elizabeth de Castro	1.01.67	1.02.67
Lucy Lôbo	1.03.67	1.04.67
José Moacir C. Miranda	—	1.07.67
Daisy Pereira R. Souza	15.01.67	1.07.67
Evani Lima e Silva	—	1.07.67
Ana Francisca P. Oliveira	1.07.67	1.08.67

Luis Antônio M. Godinho	—	1.07.67
Dirce Paiva	—	1.07.67
Maria Izabel da Silva Telles	—	1.07.67
Ana Pinheiro Guimarães	—	1.07.67
Claudette Pessoa da Luz	—	1.07.67
Maria Alice T. Cordeiro	—	1.07.67
Benedita do Socorro M. Silva	1.08.67	1.09.67
Janete Cardoso do Nascimento	1.11.67	1.12.67
Rose Mary da Silva Magalhães	—	1.11.67
Mariúcia Macêdo Batista	—	1.11.67
Maria Yêda Uchôa da Silva	—	1.11.67
Maria Ruth M. Campos Ribeiro	—	1.11.67
Ester Pinheiro Gurgel Silva	—	1.12.67
Maria do Espírito Santo L. Almeida	—	1.12.67
Maria Santana Pereira Fernandes	—	1.12.67
Maria das Neves Nunes Neto	—	1.12.67
Maria José Vieira Vulcão	—	1.12.67
Lady Maria Monte Palma e Silva	—	1.12.67
Assessoria de Assistência Social		
Maria Auxiliadora de Freitas	—	1.07.67
Celanira Teles de Rezende	—	1.07.67
Maria Quitéria Rocha	1.06.67	1.07.67
Ana Maria Paiva	2.01.67	1.07.67
Maria Luíza L. Silva	3.10.67	1.07.67
Oneide de Jesus B. Reis	—	1.07.67
Yolanda Lobato dos Santos	2.01.67	1.12.67
Terezinha de Jesus P. Costa	1.07.67	1.12.67
Fernanda Celeste Pereira	—	1.07.67
Alciná O. de Oliveira	1.12.67	1.02.68
Maria Auxiliadora R. Silva	1.12.67	1.01.68
Serventes Lotados no Departamento de Administração		
Francisco Barbosa	3.02.67	—
Armando Rodrigues	—	1.02.67
Miguel do Vale	—	1.03.67
Enock Gomes da Silva	15.12.66	1.06.67
Júlio Corrêa	—	1.11.67
Manoel Nascimento	—	1.04.67
Irineu Barbosa	—	4.05.67
Jorge Baíão	21.05.67	8.10.67
Nair Silva	—	1.07.67
Raimundo Nascimento	—	1.07.67
Guilherme Conde	1.08.67	1.12.67
Eduardo M. Santos	—	8.10.67
Maria de Nazaré B. Leão	—	1.11.67
Alírio Nazaré Menezes	—	4.11.67
Sebastião R. Marques	—	1.12.67
Ciriaco Barbosa	—	1.12.67
Departamento de Ensino Primário		
Maria de Fátima Tavares	—	1.12.67
Alfa Costa Teixeira	—	3.07.67
Eduardo Augusto C. Mendes	—	3.07.67
Creudete Ribeiro Oliveira	—	1.12.67
Maricélia Santana de Andrade	1.01.67	1.02.67
Maria das Dôres Tavares	—	1.06.67
Josette de Sousa Pedro	—	1.07.67
Paula Teixeira	—	20.01.67
Carolina Oliveira Lima	—	1.12.67
Aldenora Rodrigues	—	1.04.67
Raimunda Iracema	20.02.67	1.08.67
Nemésia Aranjás	—	3.04.67
Arlinda Silva	—	1.07.67
Cleyde Bentes Cardoso	—	2.10.67
Oneide Tavares	1.07.67	1.12.67
Departamento de Administração — D.M.		
João Bosco Godinho	—	2.10.67
Odete Santana	—	5.01.67
Maria Raimunda da Silva Santana	—	4.09.67
Iolanda da Silva Garcia	—	1.07.67
Esmeralda Nascimento Rodrigues	—	1.08.67

Departamento de Administração — D.F.	
Marlene Oliveira Pereira	— 2.01.67
Maria Jcsé Melo Figueiredo	— 3.07.67
Jnez Trindaçe da Silva	— 10.07.67
Lourimar Carvalho Leal	— 10.06.67
Brites Magno Monteiro	— 7.10.67
Maria de Lourdes B. Souza	1.12.67 1.01.68
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22º de dezembro de 1966.	
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	
Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 099)	
PORTARIA N. 2809/66 — DA/DP	PORTARIA N. 2812/66 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,	O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:	RESOLVE:
Conceder ao servidor Miguel Arcarjô Oliveira do Vale, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, servindo nesta Secretaria, trinta (30) dias de férias regulamentares, a contar de 20 do corrente mês a 19 de janeiro do ano de 1967, referente ao exercício de 1966.	Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Basílio de Carvalho, no município de Abaetetuba, a professora de nível 1, Maria de Nazaré Bittencourt Sena, atualmente servindo na Escola Isolada Magalhães Barata, no mesmo município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de dezembro de 1966.	Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1966.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	
Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 100)	
PORTARIA N. 2826/66 — DA/DP	PORTARIA N. 2813/66 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,	O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,
RESOLVE:	RESOLVE:
Adir ao Gabinete do Secretário de Estado de Educação e Cultura, Olga Catti, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Secretaria do Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta Capital.	Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Licurgo Peixoto", município de São Miguel do Guamá, a professora de nível 1, Sebastiana dos Reis Vaz, atualmente servindo na escola Isolada de Mururé, no mesmo município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de dezembro de 1966.	Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1966.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	
Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14074)	

PORTARIA N. 2814/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Instituto de Surdos "Astério de Campos", a professora de nível 6, do Quadro Único, Maria Estela Cabral Santos, atualmente servindo na Escola Primária em regime de co-operação da Federação Educacional Infanto-Juvenil (FEIJ).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14075)

PORTARIA N. 2815/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo número 12750/66:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Carmes Dias, ocupante do cargo de professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas "Raimundo Espindola", nesta Capital, goze a licença especial de que trata o Decreto de 18.11.66, correspondente ao decênio de 29.10.1949 a 29.10.59, no período de 1.º de janeiro a 30 de junho de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14076)

PORTARIA N. 2816/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura,

usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Elogiar, o servidor Laura Rosa Bielby Aranha, ocupante do cargo de Estatística Auxiliar, Padrão B, lotado no Gabinete desta Secretaria de Estado, pela eficiência e dedicação com que se vem conduzindo no desempenho das tarefas que lhe são afetas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14077)

PORTARIA N. 2817/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a servidora Odete Bittencourt de Aragão Brandão, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Desembargador Augusto Olímpio", nesta Capital, goze licença Especial de que trata o Decreto de ... 29.07.1966, correspondente ao decênio de ... 6.05.1946 a 6.05.1956, nos períodos de 8.08.66 a 8.02.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14078)

PORTARIA N. 2819/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo número 12996/66.

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares à servidora Maria José Messias Salim, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes (DEFRE), desta Secretaria de Estado, correspondentes aos exercícios de 1966 e 1967, a contar de 1.º de janeiro a 1.º de março de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14079)

PORTARIA N. 2820/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Valderes Maria Pereira Cals, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, da função de Secretária do Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14080)

PORTARIA N. 2821/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Margarida Uchôa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Almi-

rante Tamandaré", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 14081)

PORTARIA N. 2827/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo número 13105/66:

RESOLVE:

Determinar que a servidora Maria de Lourdes Brito da Luz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Camilo Salgado", nesta Capital, goze licença Especial de que trata o Decreto de 9.08.1966, correspondente ao decênio de 09.08.1950 a ... 09.08.1960, nos períodos de 1.04 a 30.06.1967 e de 1.08. a 30.10.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 102)

PORTARIA N. 2833/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar os seguintes diaristas com exercício no Colégio Estadual "Averiano Rocha":

1 — Ana Marta. C. da Silva — inspetor de alunos.

2 — Aida Maria Guimarães de Souza — auxiliar secretária.

3 — Didio da Conceição Soares — Vigia.

4 — Odoxico José Ferreira — servente.

5 — Paulo dos Santos Campos — inspetor de alunos.

6 — Raimundo dos Santos Figueiredo — protocolista.

7 — Raimundo Rabelo Barbosa — servente.

8 — Thimotéo Félix de Almeida — servente.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 103)

PORTARIA N. 2834/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar Nelson Emil Nassar das funções de Diretor do Colégio Estadual "Avertano Rocha".

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 104)

PORTARIA N. 2835/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar Jorge Lopes Raposo das funções de Sub-diretor do Colégio Estadual "Avertano Rocha".

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 105)

PORTARIA N. 2836/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo número 13152/66 :

RESOLVE :

Conceder sessenta (60) dias de férias regulamentares ao servidor Dilma Maria da Luz Silva Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Centro de Estudos Pedagógicos do Pará (CEPEPA), correspondentes aos exercícios de 1966 e 1967, a contar de 20.12.1966 a ... 19.2.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 106)

PORTARIA N. 2836/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar Raimundo Roberto Gonçalves Neves, das funções de Sub-diretor do Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 106)

PORTARIA N. 2837/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar Raimundo Alberto Papaléo Paes, das funções de Diretor do Colégio Estadual "Augusto Meira".

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 107)

PORTARIA N. 2837/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria n. 502 de ... 11.3.1966, que admitiu como Datilógrafo Diarista, servindo no Gabinete do Secretário, Guacyra Marialvo Costa, Pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 108)

PORTARIA N. 2840/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar os seguintes Professores regentes de turmas suplementares com exercício no Ginásio Estadual "Remígio Fernandes" (G. I. Marapanim) :

1 — Hildeberto Bruno dos Reis.

2 — Osvaldo Rodrigues de Moraes.

3 — Helena da Silva Monteiro.

4 — Walter Duarte Faial.

5 — Wasne Estumano de Moraes.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 109)

PORTARIA N. 2841/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar Walter Duarte Fayal, das funções de Secretário do Ginásio Estadual "Remígio Fernandes" (G. I. Marapanim).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 110)

PORTARIA N. 2842/66 — DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Dispensar os seguintes professores regentes de turmas suplementares com exercício no Ginásio Estadual "Remígio Fernandes" (E. N. R. de Marapanim) :

1 — Soter Oliveira Sarquis.

2 — Erchides Ermano Monteiro.

3 — Angelo Crhysogelo Botelho Ferreira.

4 — Hildeberto Bruno dos Reis.

5 — Maria Bárbara Neves Cruz.

6 — Maria Ermita Amaral da Silva.

7 — Maria Nilza Chaves Lima Dias.

8 — Romualdo da Silva Rodrigues Filho.

9 — Sebastiana Estevita Alves Teixeira.

10 — Vasne Estumano de Moraes.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 111)

PORTARIA N. 2843/66 —
DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Sebastiana Estevita Alves Teixeira das funções de Secretária do Ginásio Estadual "Remígio Fernandes" (E. N. R. Marapanim).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 112)

PORTARIA N. 2844/66 —
DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Maria Bárbara Neves Cruz, das funções de Diretor do Ginásio Estadual "Remígio Fernandes".

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 113)

PORTARIA N. 2845/66 —
DP/DEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar os seguintes diaristas com exercício no Ginásio Estadual "Remígio Fernandes":

1 — Edmundo Gonçalves Frãire — Servente.

2 — Lázaro Teixeira Martins — Servente.

3 — Olivar Natividade Rabêlo — Alfaiate.

4 — Raimundo Pascoal Ferreira — Servente.

5 — Raimundo de Souza Negrão — Vigia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2852/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Divisão de Expediente do Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, Maria Lopes de Mesquita, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2855/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Município de Aveiro, Lídia de Almeida Tavares, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial Município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 116)

PORTARIA N. 2856/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições; e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo número 13210/66:

RESOLVE:

Dispensar a pedido, Luiz Otávio Lobato dos Santos, ocupante do cargo de Datilógrafo Diarista, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior (DEMS) desta Secretaria de Estado, admitido pela verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Variável — Diaristas", pela Portaria n. 172 de 18.2.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 2856/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Normal Regional "São José", no Município de Óbidos, Maria José Tavares Caluff, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Profissional "São Francisco".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 118)

PORTARIA N. 2857/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital, a normalista Olga Tôres Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga", no Município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 119)

PORTARIA N. 2806/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Valde-nor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Auxiliar de Escriturário, Nível 2, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, correspondente ao exercício de 1966, a contar de 19.12.66 a 17.01.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 098)

PORTARIA N. 2805/66 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e tendo em vista os pareceres favoráveis e constantes do Processo número 12719/66.

RESOLVE:

Determinar que o servidor Leonilda Pepes Her-mes, ocupante do cargo

de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Professor Camilo Salgado", nesta Capital, goze licença Especial de que trata o Decreto de 17.10.66, correspondente ao decênio de 31.05.1952 a 31.05.1962, nos períodos de 1.08 a 15.12.66 e 1.º.02 a 15.03.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 097)

PORTARIA N. 2858/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :
Tornar sem efeito a Portaria n. 251/65 de 9.3.1965, que mandou servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré de Sales Moreira, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 121)

PORTARIA N. 2859/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o item I do art. 2.º da Lei n. 3583, de 15 de dezembro de 1965.

RESOLVE :
Extinguir a Escola Reunida "Aurélio do Carmo", localizada nesta Capital. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 122)

PORTARIA N. 2860/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o item I do artigo 20. da Lei n. 3583, de 15 de dezembro de 1965.

RESOLVE :
Extinguir a Escola Reunida "Moura Carvalho", localizada nesta Capital, devendo seu corpo discente passar para o Colégio Estadual "Magalhães Barata".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 123)

PORTARIA N. 2861/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o item I do art. 2.º da Lei n. 3583, de 15 de dezembro de 1966.

RESOLVE :
Extinguir a Escola Reunida "Lauro Melo", localizada nesta Capital, devendo seu corpo discente passar para a Escola Primária "Humberto de Campos".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 124)

PORTARIA N. 2862/66 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital a servidora Lindalva de Jesus Neves, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida "Lauro Melo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 125)

PORTARIA N. 2863/66 — DP/LEMS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE :
Dispensar Ruth Maria Castro da Costa, das funções de Secretária do Instituto de Educação Estadual do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de dezembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 126)

ANÚNCIOS

IMPORTADORA DE FERRAGENS. S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Importadora de Ferragens, S.A.", realizada a 29 de dezembro de 1966.

Aos vinte e nove dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas 197, primeiro pavimento do "Edifício Importadora", reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da "Importadora de Ferragens, S.A.", representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme se verifica, pelas assinaturas do Livro de Presença, com as declarações exigidas em lei. As dezoito horas, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente da Assembléia Geral, que convidou os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Corrêa para funcionarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente; por so-

licitação do presidente, o primeiro secretário leu os anúncios de convocação da Assembléia Geral, publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, a vinte e um, vinte e dois e vinte e três de dezembro corrente, e na "Fôlha do Norte" a vinte, vinte e um e vinte dois também do mês em curso. Prosseguindo, o primeiro secretário leu a exposição justificativa da Diretoria, pela qual os acionistas ficaram bem cientes de que a ordem do dia da Assembléia Geral Extraordinária consistia em a Assembléia deliberar a respeito da aprovação do aumento do capital social, por subscrição particular, nos termos da autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária de vinte e nove de abril do ano corrente, cuja ata foi arquivada, a vinte e sete de maio do ano fluente, sob o número seiscentos e quarenta e quatro (644/66), estando publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, edição de 28 de maio do ano em trânsito, cujo exemplar está arquivado, a 27 de junho do ano presente, sob o número novecentos e quarenta e quatro (944/66), na Jun-

ta Comercial do Pará. Pela exposição justificativa, a Assembléa conheceu que, em vista das dificuldades que o País atravessa, não foi possível a subscrição total do aumento do capital, no valor de hum bilhão de cruzeiros, realizando essa subscrição somente na quantia de setecentos milhões de cruzeiros, propondo, então a Diretoria que os restantes trezentos milhões de cruzeiros sejam integralizados com o aproveitamento de igual quantia, retirada da Reserva para Manutenção do Giro Próprio, de modo que o aumento de capital autorizado não venha a sofrer alteração. Foi lido, também, pelo primeiro secretário o Parecer do Conselho Fiscal, favorável à proposta da Diretoria. Em prosseguimento o presidente declarou em votação os documentos que acabavam de ser lidos, depois de os haver submetido à discussão, sem que ninguém se manifestasse. Apurada a votação, verificou-se aprovação unânime da proposta da Diretoria, passando, portanto, o capital social a ser de quatro bilhões de cruzeiros, cujo aumento de hum milhão de cruzeiros foi concretizado da seguinte forma: setecentos milhões de cruzeiros, por subscrição particular, já realizado, e trezentos milhões de cruzeiros pelo aproveitamento de parte da Reserva para Manutenção do Giro Próprio. Continuando, o presidente declarou em discussão a nova redação do artigo terceiro dos Estatutos Sociais de "Importadora de Ferragens, S.A.". Sem que ninguém discutisse, o presidente iniciou a votação, verificando-se aprovação unânime da nova redação do referido artigo, que é o seguinte: "O capital da sociedade, todo realizado, é de quatro bilhões de cruzeiros, dividido em quatro milhões de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nomi-

nal de hum mil cruzeiros. § 1.º — A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações, contendo as declarações exigidas por lei, assinados por dois diretores. § 2.º — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei". Esgotada a ordem do dia, o presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, após o reinício da reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Antônio Alves Velho, Clementino José dos Reis, David dos Santos Loureiro, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Almerindo da Silva Cardoso, Carlos Pereira Vinagre, Octávio Augusto de Bastos Meira, por si e por procuração de Alcy Boris de Sousa Meira, César Augusto Brasil Meira, Dioris Bastos Meira, Maria Irene Souza Meira, Octávio Augusto Azêvedo Meira, Paulo Rúbio Souza Meira, Edila de Souza Coelho, Lúcia Prata dos Santos Silva, Augusto Ebremer de Bastos Meira e Cecil Augusto de Bastos Meira, Paulo Petruccelli por si e por procuração de Veridiana de Albuquerque Velho, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, João Luiz Menezes Direito, Raimundo Evangelista da Costa, Antônio Soares Ribeiro, Emilia Soares Ribeiro, Lucia Soares Ribeiro Caldas, Francisco de Paula Lameu Neto, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marcos Antônio Soares Ribeiro, Nádyá Ribeiro Ventura, Maria de Nazaré Ribeiro Valle, Eurídice Pinto da Costa, Ribeiro, Octávia Aroucha, Abel Borrajo,

Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Ana Darcila de Souza Leite, Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Athaulpa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Celso Cunha da Gama Malcher, Maria de Nazaré Martins Malcher, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Cia. de Seguros Aliança do Pará, Delmira Guedes Martins, Delmira Velasco de Souza, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza de Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emídio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandes, Francisca Soares do Couto, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Henry Voegelo, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciola, Jayme Pazuelo, João de Pajva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Cruz Xerfan, Ana Odete Cruz Xerfan, João Estevens da Silva, José Martins Capela, José Mata, José Olavo Rebelo Lamarão, Judith Pinto da Costa, Juraci Souza Pereira da Costa, Léa Velho Condurú, Lucila Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Nunes Direito, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Assunção Amorim da Silva, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Mário Lopes de Queiroz, Olívia Corrêa de Almeida, Ophir José Novaes Coutinho, Orlando Cardoso, Otávio Mendonça, Raul Corrêa de Castro Pinto, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva, João Soares Alves, Manoel Joaquim da Silva, Amália Ribeiro Velho, Luís Antônio Velho, Mag

lah, Lacy Faria Ribeiro, Céia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Carmen Menezes Direito, Arnaldo Alves Moreira Pêgo Júnior, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, Manoel Pinheiro Alves Moreira Pêgo, Maria Honcrinda Pinheiro Pêgo de Matos, Alice Soares Alves de Magalhães, Milda Soares Alves Mendonça Santos, Leonel Pedro Alves, J. P. Alves & Cia. e Herança de Joaquim Pedro Alves, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, por si e por procuração de Arquidiocese de Belém do Pará, Francisco José Geraldes, Hélio Couto de Oliveirá, Livia Lages da Silva Franco, Hermantine Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manus Dib Doce, Sociedade dos Padres Franciscanos e Prelazia de Cameté, Alberto Tavares da Costa, por si e por procuração de Alberto Pereira Sampaio Costa, Albano Silva, Afonso Pereira da Silva, Bento Tavares Poeta, Silvano Barata da Silva, Manoel Dias Lopes, Dulce Helena de Oliveira Mandelstam, Constantino Fernandes, José Pinto Pontes, Fernando Luiz Reis Pingarilho, Newton Guerreiro da Silva, Manoel Pereira da Costa, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Manoel Domingues Henriques, Walter Leite Caminha, Juliana da Mata Lobato, Maria Bárbara d'Aguiar, Lindalva Rebelo Bastos, Manoel João Lopes Brito, João Francisco Lima Filho, por si e por procuração de Nair de Lima Chaves da Silva e Souza, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Hermógenes Urdininea Condurú, Silvio Augusto de Bastos Meira, Brasilina Siqueira de Lima Coutinho, Agostinho Pereira Alves, Alberto Calandrini Branco, Francisco Ferreira Patrício, Hélcio Rocha Amôedo, José Cardoso Martins de Pina, Joaquim Duarte Oliveira, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klau-

tau, por si e por procuração de Judith de Oliveira Dias Klautau, Orion Cavaleiro de Macêdo Klautau, Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, Carlota de Moraes Bitencourt Lobo e Maria de Nazaré Martin da Gama e Silva. A presente ata é cópia autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas da Assembléa Geral de "Importadora de Ferragens, S.A.". Belém, 30 de dezembro de 1966.

(a) OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente da Assembléa Geral.

x x x

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Octávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 30 de dezembro de 1966.

Em testemunho

J.V.M.C. da verdade.

(a) JACINHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO — Tabelião Vitalício.

x x x

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 30 de dezembro de 1966.

(a) Assinatura ilegível.

x x x

DELAGACIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO — Foi pago na primeira via pela guia n. 49.156 o Imposto de Selo proporcional ao valor de Cr\$ 8.750.000.

Sessão Exatatorial, 30 de dezembro de 1966.

(a) Assinatura ilegível.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de janeiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 136/138, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 56/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha,

Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de janeiro de 1967.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

x x x

Certifico que a sociedade anônima **IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.**, depositou no dia 12.1.67, no **BANCO DO BRASIL S.A.**, a importância de Setenta milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 70.000.000) recolhimento previsto em lei para aumento do capital social.

Belém, 13 de janeiro de 1967.

(a) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA — 1.ª Oficial.

(Reg. n. 090 — Dia 18.1.67)

EMPRESA SOARES S/A. Ata da reunião de Assembléa Geral Extraordinária de **EMPRESA SOARES, S.A.**, realizada da no dia dez (10) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezoito horas, em sua sede social à avenida Alcindo Cacela, número 2119, na cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de **EMPRESA SOARES, S.A.** Assumiu a presidência o acionista Armando Teixeira Soares que convidou para secretário o acionista Ramiro Jayme Bentes. Constituída assim a mesa, disse o senhor Presidente que, conforme constava do Livro "Presença de Acionistas", achavam presentes acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre o assunto constante do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: **EMPRESA SOARES S.A.** — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem

em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 1966, às dezoito horas, na sede social à avenida Alcindo Cacela número ... 2119, para deliberarem sobre o seguinte: a) Criação de novo cargo de Diretoria; b) Eleição do Diretor e c) O que ocorrer. Belém, 26 de novembro de 1966. (a) A Diretoria". Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao secretário que fosse lido a proposta da Diretoria sobre a criação de um novo cargo de Diretor e o parecer do Conselho Fiscal sobre a referida proposta, documentos estes redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Tendo em vista a criação de uma agência de nossa Empresa na cidade de São Luiz do Maranhão, e necessitando de uma pessoa que tenha discernimento, capacidade, conhecimento da praça e mereça nossa irrestrita confiança a fim de podermos dar a autonomia que precisa a agência para alcançar resultados econômicos e financeiros satisfatórios propomos a criação de um novo cargo de Diretoria, a ser ocupado pelo representante de nossa empresa naquela cidade. Como consequência o artigo 7 de nossos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo 7 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de quatro diretores, acionistas ou não, que tenham residência no país. Parágrafo único — Os cargos da Diretoria serão assim distribuídos — Diretor Presidente — Diretor Comercial — Diretor Industrial e Diretor de Agência, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Esperamos que a presente proposta mereça aprovação em Assembléa Geral a ser convocada para esse fim. Belém, 5 de dezembro de 1966. (aa) Armando Teixeira Soares — Diretor Presidente —

Ramiro Jayme Bentes — Diretor Comercial — Ronaldo de Souza Castro Cardoso — Diretor Industrial". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de **EMPRESA SOARES, S.A.**, tendo examinado detalhadamente a proposta da Diretoria sobre a criação de um novo cargo de Diretoria e achando que se encontra amparada legalmente, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas, pela inteira procedência, presteza e oportunidade e pelas grandes vantagens que daí advirão à sociedade. Belém, 8 de dezembro de 1966. (aa) Ronaldo Pasarinho Pinto de Souza — Irapuan Sales Filho — Paulo de Tarso Dias Klautau". A seguir o senhor Presidente submeteu os documentos acima transcritos à apreciação dos presentes e, como ninguém quisesse discutí-los ou impugná-los foram submetidos a votação obtendo apoio unânime. Com a palavra o acionista Ronaldo de Souza Castro Cardoso, que apresentou o nome do dr. Arthur Ribeiro Bastos, Engenheiro Civil e pessoa altamente relacionada naquela cidade, para ocupar o cargo de Diretoria ora criado, o que foi endossado pelos presentes e sendo por aclamação eleito Diretor de Agência, o doutor Arthur Ribeiro Bastos. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente mandou que o doutor Arthur Ribeiro Bastos fosse introduzido no recinto, sendo saudado pelo acionista Ramiro Jayme Bentes e empossado pelo Presidente. A seguir o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foi a sessão encerrada e lavrada a presente ata, determinando o senhor Presidente a confecção de cópias autênticas para os

efeitos legais, e findo esta assinada pela mesa e acionistas que desejarem.

Belém, 10 de dezembro de 1966.

(aa) Armando Teixeira Soares.

Ramiro Jayme Bentes.
Ronaldo de Souza Castro Cardoso.

Marilena Cardoso Soares.

Lúcia Maria Silva Cardoso.

Confere com o original

(a) Ramiro Jayme Bentes

Cartório Kós Miranã
Reconheço a assinatura

supra de Ramiro Jayme Bentes.

Em testemunho C. N. A. R. da verdade.

Belém, 6 de janeiro de 1967.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do
Pará, S.A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 6 de janeiro de 1967.

(a) Illegível.

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de janeiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 52.53, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 13/67. E para constar eu, Carmen Celéstia Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de janeiro de 1967.

O Diretor

OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 099 — Dia — 19.1.67).

SOCIEDADE BENEFICENTE DIVINO ESPÍRITO SANTO

Sede: Travessa Castelo Branco n. 1.758

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital de Convocação

O presidente em exercício da Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo, convoca por este meio, de acordo com o que preceitua a letra c), do Artigo 31, dos Estatutos em vigor, todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21.1.1967 em sua sede social, às 8,00, 8,30 e 9,00 horas, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª convocações, para deliberar sobre o seguinte:

- 1 — Prestação de contas da Tesouraria, referente ao ano de 1966;
- 2 — Critério a ser adotado na concessão do benefício odontológico, e
- 3 — O que ocorrer.

Sala de sessões da Sociedade Beneficente Divino Espírito Santo, aos 17 dias de janeiro de 1967.

— (a) João Crisóstomo Borges, — Presidente em exercício.

(T. n. 12939 — Reg. n. 095; Dias 19, 20 e 21.1.67)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A. — (IPAB)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S.A.", realizada aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dez horas, no Km. 8 da Rodovia Belém-

Ananindeua, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocados os acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Armando Teixeira Soares, Presidente da Assembléia Geral, o qual convidou para Secretário o acionista Dirson Medeiros da Silva, sendo aberta a sessão, depois de verificada, de acordo com o livro de "Presença de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativo de mais de dois terços do capital social. Em seguida, o Presidente determinou ao Secretário a leitura do "Edital de Convocação" publicado no Jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, o que foi feito nos seguintes termos: "INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas de "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1966, às 10 horas, em sua sede social no Km. 8 da rodovia Belém-Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte — a) Aumento de Capital — b) Alteração dos Estatutos Sociais — c) O que ocorrer — Belém, 1 de dezembro de 1966 — (a) A Diretoria". A seguir o Presidente passou a fazer ligeiros comentários sobre a evolução do capital social, demonstrando que o capital inicial de Cr\$ 400.000.000 (Quatrocentos milhões de cruzeiros), tinha sido aumentado por autorização de Assembléia Geral Extraordinária realizada no

dia 1 de outubro deste exercício, para Cr\$ 820.000.000 (Oitocentos e vinte milhões de cruzeiros), com a emissão de 13.671, Treze mil seiscentas e setenta e uma ações ordinárias e 406.329 (Quatrocentas e seis mil trezentas e vinte e nove) ações preferenciais, faltando integralizar apenas 2.833 (Dois mil oitocentas e oitenta e três) ações preferenciais. Dando prosseguimento aos trabalhos o Presidente solicitou ao Secretário, que fosse lida a proposta da Diretoria para elevação do Capital Social para Cr\$ 1.700.000.000 (Um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros) e o parecer do Conselho Fiscal sobre a referida proposta, documentos estes redigidos nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Nosso empreendimento industrial encontra-se na fase final de concretização. Indústria Pioneira na Amazônia, dentro de poucos meses estará em condições de iniciar suas atividades, obedecendo os padrões da mais elevada técnica, o que vem sendo rigorosamente considerado na execução de seu planejamento. Nosso equipamento encontra-se totalmente adquirido, em firmas idôneas do sul do País e empresa do exterior e quase todo já em nossa Fábrica em fase final de montagem, para iniciar as operações. O esquema financeiro inicial previu, além da parcela de recursos próprios, financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, e participação de recursos provenientes da Lei 4216/63. Esta participação mereceu integral aprovação, conforme comunicação recebida da Comissão Deliberativa da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, para aplicação de Cr\$ 409.824.000 (Quatrocentos e nove milhões Oitocentos e vinte e

quatro mil cruzeiros) desses recursos, desde que satisfeitos as exigências legais, o que já foi concretizado. Mas, levando-se em consideração que o nosso projeto inicial mencionou uma capacidade de produção de 450 (quatrocentas e cinquenta) toneladas anuais, em um turno diário e que posteriormente, e melhor conhecido do mercado quantificou uma demanda de maior quantidade de matéria prima e materiais secundários para estocagem e giro. Para que se possa fazer face a esse investimento necessário se torna elevar o capital social. Depois de procedida uma reformulação em nosso projeto industrial, foi prevista a aplicação de mais Cr\$ 850.176.000 (Oitocentos e cinquenta milhões cento e setenta e seis mil cruzeiros) de capital oriundo de recursos da Lei 4218/63. O projeto de reformulação depois de analisado pelos técnicos da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, foi apresentado à Comissão Deliberativa daquele órgão e aprovado por unanimidade, conforme comunicação GS-0-2100, de 28 de novembro de 1966, daquela Superintendência. Tendo em vista o exposto, a Diretoria propôs para aprovação dos senhores acionistas, que sejam adotadas as providências necessárias para a elevação do capital social obedecendo às seguintes condições: 1) Será elevado de Cr\$ 820.000.000 (Oitocentos e vinte milhões de cruzeiros) até Cr\$ 1.700.000.000 (Um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros); 2) o aumento do capital social será efetivado da seguinte forma: a) Emissão de ações preferenciais até o valor de Cr\$ 853.671.000 (Oitocentos e cinquenta e três milhões seiscentos e setenta e uma mil cruzeiros), isto é, 853.671 (Oitocentas e cinquenta e três

mil seiscentas e setenta e uma) ações no valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros); cada, para subscrição exclusiva pelas pessoas jurídicas que tiverem depósito no Banco da Amazônia S/A., em decorrência do aproveitamento dos favores da Lei 4216/63, e que se habilitarem devidamente para tal fim; b) emissão de ações ordinárias até o valor de Cr\$ 26.329.000 (Vinte e seis milhões trezentos e vinte e nove mil cruzeiros), isto é, 26.329 (Vinte e seis mil trezentas e vinte e nove) ações, no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), a serem integralizadas em quatro parcelas trimestrais, a contar da data da subscrição e para serem subscritas pelos atuais acionistas portadores de ações do mesmo tipo. 3) As ações preferenciais serão reconhecidas as vantagens e restrições constantes dos nossos Estatutos Sociais. Aproveitamos a oportunidade para consolidar a modificação que se torna necessária ao artigo 4.º do Diploma Básico da Empresa, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 4.º — O capital da sociedade é de Cr\$ 1.700.000.00 (Um bilhão setecentos milhões de cruzeiros) divididas em 1.700.000 (um milhão setecentos mil) de ações, sendo 440.000 (Quatrocentos e quarenta mil) ações ordinárias e 1.260.000 (hum milhão duzentos e sessenta mil) ações preferenciais no valor nominal de Cr\$... 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma. Era o que tínhamos a propor a essa Assembléia — Belém, 29 de novembro de 1966. (a) Armando Teixeira Soares — Diretor-Presidente. — Ramiro Jayme Bentes — Diretor-Técnico. — Dirson Medeiros da Silva — Diretor-Econômico-Financeiro. "Parecer do Conselho Fiscal — Examinando a proposta da Diretoria, que visa à autorização para aumento do ca-

pital, por subscrição particular e utilização de recursos depositados no Banco da Amazônia S.A., como resultado da dedução do imposto de renda, mediante a adoção de certas providências, inclusive emissão de ações preferenciais, e outros entendimentos que a proposta consulta integralmente aos interesses da sociedade pelo que opinamos pela aprovação. Belém, 30 de novembro de 1966. (a) Paulo de Tarso Dias Klautau — Carlos Amílcar Pinheiro — Ronaldo Passarinho Pinto de Souza". Após essa leitura o Presidente, franqueou a palavra aos acionistas para discutirem sobre os documentos acima transcritos. O acionista Hamilton Demostenes Pantoja, pediu a palavra e manifestou favorável à aprovação da proposta. Em seguida como ninguém mais quisesse manifestar-se foi colocada em votação a matéria, aprovada em todos os seus termos e concedidos todas as autorizações solicitadas, por unanimidade. Com a palavra o acionista Ramiro Jayme Bentes, considerando a necessidade de grande mobilidade da sociedade, fôsse expressamente autorizada a Diretoria adotar todos os procedimentos necessários junto às entidades públicas e privadas de modo especial junto a Bancos e Empresas de investimentos, para a obtenção daqueles recursos, principalmente derivados da dedução do imposto de renda. Colocada em votação foi por unanimidade aprovado. Em prosseguimento, esgotada a matéria constante da pauta, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor de quem quisesse usá-la. Como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para lavratura da presente Ata, reabrindo-a 45 minutos depois. Procedida a leitura da Ata e achada conforme foi a mesma aprovada por unanimidade, e determinando

o senhor Presidente a confecção de cópias autênticas para efeitos legais, indo esta assinada pelos componentes da mesa e acionistas presentes que desejarem.

Belém, 09 de dezembro de 1966.

(aa) EMPRESA SOARES, S/A. — ARMANDO TEIXEIRA SOARES. — RAMIRO JAYME BENTES. — DIRSON MEDEIROS DA SILVA. — MARILENA CARDOZO SOARES. — HAMILTON DEMOSTENES PANTOJA e EDGAR OLIVEIRA SANTOS.

Confere com o original:

(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES.

x x x

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Armando Teixeira Soares. Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

Belém, 06 de janeiro de 1967.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto.

x x x

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — Cr\$ 30.000. — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de janeiro de 1967.

(a) Ilegível.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 6 de janeiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 55/57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 14/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de janeiro de 1967.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), cada uma, referentes à parte do aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária de 9 de dezembro de 1966. As ações preferenciais, ora subscritas, serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data da subscrição, regendo-se, em suas restrições e preferências, pelos "Estatutos Sociais" desta Empresa. — Subscrição oriunda de recursos financeiros derivados da dedução do Imposto de Renda.

N.º	Nome de Firma ou Denominação Social	Titular, Representante ou procuradores da subscri-tora	Quantidade de ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor da Entrada (Integralização)
1	Refinaria de Petróleo Ipiranga, S.A. — Rua Eng. Heitor Amaro Barcelos, 51 — Rio Grande — R.S.	Aldebaro Klautau Filho Rua Sen. Mantel Barata 27 — Belém — Pará	100.000	100.000.000	100.000.000
2	Madeira Ludovico, Ltda. Rua D. Clarinda, 335 Canela — R. S.	Banco da Amazônia, S.A. Belém — Pará	4.497	4.497.000	4.497.000
T O T A L			104.497	104.497.000	104.497.000

AUTENTICAÇÃO

"Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. — IPAB"
(a) DIRSON MEDEIROS DA SILVA — Diretor.

SUBSCRITORES

A Primeira Assinatura Ilegível
CLAUDIONOR DA ANUNCIACAO ABREU NOGUEIRA

(Reg. n. 100 — Dia 19.1.67)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

Ata da Reunião de Assembléa Geral Extraordinária de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A., realizada no dia três do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dezesseis horas, em sua sede social no kilometro 8 da rodovia Belém/Ananindeua, reuniram-se os acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista Armando Teixeira Soares, Presidente da Assembléa Geral, que convidou o acionista Dirson Medeiros da Silva para Secretário, sendo aberta a sessão depois de verificado, de acôrdo com o "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativos da totalidade do capital social. Em seguida o senhor Presidente determinou que fosse procedida a leitura do "Edital de Convocação" publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, o que foi feito nos seguintes termos: INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de janeiro de 1967, às 16 horas, em sua sede social no Km. 8 da rodovia Belém/Ananindeua, para deliberar sobre o seguinte: a) Efetivação de aumento do capital social; b) O que ocorrer. Belém, 26 de dezembro de 1966. (a) A Diretoria." Em continuação o senhor Presidente determinou que fosse lido os Boletins de subscrição dos quais constam a efetivação de Cr\$ 130.826.000 (Cento e trinta milhões oitocentos e vinte e seis mil cruzeiros), parte do aumento autorizado na Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 9 de dezembro de 1966, no valor de Cr\$ 830.000.000

(Oitocentos e oitenta milhões de cruzeiros), efetivação esta assim constituída: 26.329 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), subscritas pelos seguintes: Empresa Soares S.A. — 16.458 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito) ações; Marilena Cardoso Soares. 3.283 (Três mil duzentos e oitenta e três) ações; Ramiro Jayme Bentes 659 (Seiscentos e cinquenta e nove) ações; Dirson Medeiros da Silva 659 (Seiscentos e cinquenta e nove) ações; Hamilton Demóstenes Pantoja 166 (Cento e sessenta e seis) ações; e Edgar Oliveira Santos 166 (Cento e sessenta e seis) ações. b) 104.497 (Cento e quatro mil quatrocentos e noventa e sete) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), subscritas com depósitos efetuados no Banco da Amazônia, S.A., correspondente a dedução de 50% do imposto de renda, pelos seguintes: Refinaria de Petróleo Ipiranga, S.A., 100.000 (Cem milhões de cruzeiros); Madeira Ludovico, Ltda., 4.497 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete) ações, no valor total de Cr\$ 4.497.000; (Quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil cruzeiros). A seguir o senhor Presidente submeteu os documentos à apreciação dos acionistas presentes, e, como ninguém quisesse se manifestar para discutir ou impugná-lo, foi o mesmo submetido a votação obtendo apoio unânime. Com a palavra o Diretor Ramiro Jayme Bentes que passou a fazer consideração a respeito da situação atual da Empresa, demonstrando a necessidade da admissão de um novo Diretor, além dos três atuais, pois os encargos que estão surgindo com o início das atividades, já os absorveu e seria lógico a admissão de novo Diretor a fim de que as soluções dos problemas não sejam retardadas por falta de elementos de cúpula que tenham capacidade para solucioná-los de forma coerente e precisa. Com o palayra o senhor Presidente que, antes de submeter o problema aos presentes, mandou que fosse lido o Relatório da Diretoria e o parecer do Conse-

lho Fiscal sobre o assunto, documentos estes redigidos nos seguintes termos: "Relatório da Diretoria — Estando a empresa na fase de iniciação de suas atividades e o aparecimento de encargos em número elevado, não permitindo que os atuais Diretores solucionem a todos no devido tempo criando sérios embaraços à administração, chegamos a conclusão que a solução dos problemas seria a admissão de um novo diretor, com gabarito suficiente para solucionar os problemas de maneira acertada e de forma coerente, passando a Diretoria a ser constituída de quatro Diretores, com funções específicas, sendo em consequência alterados os Estatutos Sociais, passando os artigos 13º ao 15º a ter a seguinte redação: Artigo 13º — A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléa Geral, cujo mandato terá a duração de três anos consecutivos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo. Parágrafo primeiro — Os cargos da Diretoria são os seguintes: Diretor Presidente, Diretor Economico Financeiro, Diretor Técnico e Diretor Administrativo. Parágrafo segundo — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de quinhentas ações da sociedade sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. Parágrafo terceiro — No caso de diretor não acionista, ou de acionista que não possuir esse número de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. Parágrafo quarto — Quando afastado de suas atividades a serviço da sociedade de qualquer diretor não perderá direito à percepção da remuneração percentual e do "pro-labore". Parágrafo quinto — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta resolverá sobre a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo, providenciará para eleição do novo diretor em Assembléa Geral Extraordinária. O substituto completará o mandato do substituído. Parágrafo sexto — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição do seu novo titular somente se realizará no término do mandato, então em curso, pela Assembléa Geral Ordinária. Parágrafo sétimo — Os diretores da sociedade só poderão ser destituídos, antes do término do prazo do mandato para o qual foram eleitos, se descumprirem suas obrigações legais ou incidirem num dos casos previstos pelo parágrafo quarto do artigo 116 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo oitavo — Os diretores deverão tomar posse até dez (10) dias após o da realização da Assembléa Geral que os tiver eleito, sendo considerado vago o cargo de diretor que não assumir nesse prazo salvo justificativa aceita pela diretoria. Artigo 14º — O diretor presidente, em caso de impedimento temporário ou de vaga definitiva, será substituído até a eleição do novo titular pelo Diretor Economico Financeiro, sem prejuízo das atribuições deste. Parágrafo Unico — Nos mesmos casos cada um dos demais diretores será substituído por outro diretor designado pela Diretoria. Artigo 15º — Compete ao Diretor Presidente: a) Representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele; b) Exercer a supervisão da sociedade e a orientação geral dos negócios assinando títulos e cheques; c) Presidir às reuniões das Diretorias e Assembléa Geral; d) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral. Parágrafo primeiro — Compete ao Diretor Economico

Financeiro: a) Superintender os serviços de natureza economica e financeira; b) Executar e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da Assembléa Geral. Parágrafo segundo — Compete ao Diretor Técnico: a) Superintender todos os serviços de natureza técnica e industrial; b) estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção, aperfeiçoamento industrial e técnico da sociedade; e) Elaborar levantamentos periódicos relacionados com a produção da sociedade; d) Executar e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da Assembléa Geral. Parágrafo terceiro — Compete ao Diretor Administrativo: a) Superintender os serviços de natureza administrativa; b) Assinar os termos de abertura e encerramento da sociedade; c) Manter sob sua guarda todos os livros e documentos da sociedade; d) Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléa Geral. Era jo que tinhamos a propôr. Belém, 31 de dezembro de 1966. (aa) Armando Teixeira Soares, Diretor Presidente — Ramiro Jayme Bentes, Diretor Técnico — Dirson Medeiros da Silva, Diretor Economico Financeiro". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de INDÚSTRIA PARANENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA, S.A., convocados pela Diretoria para examinar a proposta da criação de mais um cargo na Diretoria, o de diretor administrativo, e a consequente alteração dos Estatutos Sociais, depois de examinar detalhadamente a proposta referida, em face a legislação em vigor, somos de parecer que a mesma merece total aprovação pela Assembléa Geral Extraordinária a ser convocada para apreciála, pois tem a finalidade de incentivar os interesses sociais. Belém, 2 de janeiro de 1967. (aa) Paulo de Tarso Dias Klautau, Carlos Amílcar Pinheiro e Ronaldo Passarinho Pinto de Souza". Dando sequência aos trabalhos o senhor Presidente submeteu os documentos acima transcritos à apreciação dos presentes e como ninguém se manifestasse foi o mesmo submetido à votação obtendo apoio unânime. A seguir o senhor Presidente apresentou uma modificação na estrutura da Diretoria da Empresa, passando o Diretor Técnico, doutor Ramiro Jayme Bentes para Diretor Economico Financeiro; passando o Diretor Economico Financeiro, doutor Dirson Medeiros da Silva, para Diretor Administrativo, ficando vago o cargo de Diretor Técnico, alteração esta que submetida a apreciação dos presentes obteve apoio unânime. Dando prosseguimento aos trabalhos usou da palavra o acionista Ramiro Jayme Bentes para propôr que o cargo de Diretor Técnico, que acabava de ficar vago, fosse preenchido pelo Doutor Carlos Amílcar Pinheiro, Engenheiro Civil de larga experiência administrativa e técnica e de grande conceito nos meios industrial, comercial e social de nosso Estado. A indicação foi endossada por todos os presentes e por aclamação, foi eleito Diretor Técnico da Empresa o doutor Carlos Amílcar Pinheiro. A seguir o senhor Presidente introduziu no recinto da reunião o novo Diretor Técnico, doutor Carlos Amílcar Pinheiro, que foi saudado pelo Diretor Presidente doutor Armando Teixeira Soares. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foi a sessão dada por encerrada depois de agradecido a todos a presença e a maneira cordata com que os problemas foram solucionados e do qual foi lavrada a presente ata, e determinado pelo senhor Presidente a confecção de cópias autenticas para

efeitos legais, e indo esta assinada pela mesa e acionistas que desejarem.

Belém, 3 de janeiro de 1967.

(aa) **Empresa Soares, S.A.**

Armando Teixeira Soares

Marilena Cardoso Soares

Ramiro Jayme Bentes

Dirson Medeiros da Silva

Hamilton Demóstenes Pantója

Edgar Oliveira Santos

Confere com o original.

(a) **ARMANDO TEIXEIRA SOARES.**

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Armando Teixeira Soares.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 6 de janeiro de 1967.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Quatro mil cruzeiros.

Belém, 6 de janeiro de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará, S.A.

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia seis (6) de janeiro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de números 49/51 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 12/67. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de janeiro de 1967.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA.**

(Reg. n. 098 — Dia — 19.1.67).

INDÚSTRIA BABAQUEIRA DA AMAZÔNIA, S/A (IBASA)

(Em organização)

Assembleia Geral de Constituição — 1ª Convocação

Os senhores subscritores do Capital da sociedade anônima Indústria Babaqueira da Amazônia, S/A (IBASA) — Em organização — ficam por este meio convidados para participar da Assembleia Geral de Constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 31 (trinta e um) de janeiro corrente, às 10 (dez) horas, no prédio sito à Rua O' de Almeida n. 599, nesta cidade, a

fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Constituição da Sociedade;

b) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de janeiro de 1967.

Os Fundadores:

(aa) **Armando Marques Bezerra, José Julio Marques Bezerra e Carlos Augusto Mendonça.**

(T. n. 12935 — Reg. n. 083 — Dias 17 — 18 e 19.1.67)

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, os

documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém, 18 de janeiro de 1967. — (a) **Ismael Ribeiro Filho, diretor.**

(Reg. n. 096 — Dias 19, 21 e 24.1.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Aeronáutica
DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM
Edital

I — Da Concorrência:

1) De ordem do Sr. Coronel aviador José Evaristo Junior, Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, conforme 2o. DESPACHO, de 21.07.66, do Exmo. Sr. Chefê de Gabinete, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir desta data, a inscrição para concorrência destinada à venda de viaturas inservíveis para o uso da FAB, existente neste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, abaixo discriminadas:

01) — 1 (Um) Furgão, marca "Chevrolet", modelo CC-116 3105, ano de 1951, tipo comercial, motor n. JBM-46-7875, série 556, registro 51-B-20, tanque com capacidade para 40 litros de gasolina, 4 pneus de 650x16, 1 bateria com 17 placas, 6 volts, 85 amperes hora.

02) — 1 (Um) Ônibus, marca "Chevrolet", modelo BUS, ano de 1946, tipo comercial, motor DEA-252442, série 65, registro 46B71, tanque com capacidade para 120 litros de gasolina, 6 pneus de 750 x 20, uma bateria de 21 placas, 6 volts 105 amperes hora.

2) O encerramento da

concorrência será no 15o. dia útil a contar da data da 1a. publicação do presente Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, devendo os pedidos de inscrição dar entrada neste Estabelecimento, até essa data.

II — Das Inscrições:

3) As inscrições serão pedidas ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências previstas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4) A inscrição será concedida por despacho do Sr. Diretor deste Núcleo de Parque, em processo regular.

III — Das Propostas para Concorrências:

5) As propostas deverão: a) serem feitas em duas vias, sendo tôdas as suas folhas numeradas e rubricadas; conter o preço por extenso e em algarismo, sem emenda, rasura ou entrelinhas;

b) ser encerrada em sobrecarta opaca e lacrada. Cada sobrecarta deverá conter o nome e endereço do proponente.

6) As propostas apresentadas para efeito desta concorrência, serão abertas às dez (10) horas do dia imediato ao previsto para o encerramento, no gabinete do Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, na presença dos propo-

entes que se apresentarem para essa formalidade.

7) No julgamento das propostas se observará sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

8) Razão da preferência:

A proposta de maior preço.

9) Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte ordem de preferência:

- a) majoração de preços;
- b) proponente nacional;
- c) sorteio.

IV — Disposições Gerais:

10) — O transporte do material será feito por conta do comprador. Não serão levadas em consideração as propostas que deixarem de observar as exigências do presente Edital.

11) Nenhum dos proponentes poderá representar ou ser procurador neste Estabelecimento de mais de um interessado na compra do material a que se refere o presente Edital.

12) Das decisões proferidas nas espécies, poderá-se pedir reconsideração ao Diretor deste Núcleo de Parque.

13) Os pedidos de reconsideração e os recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação do despacho que os motivaram.

14) Os requerimentos, as propostas e demais documentos dirigidos ao Diretor deste Núcleo de Parque, serão obrigatoriamente entregues ao protocolo geral deste Estabelecimento, quando não enviados pelo correio.

15) O material se encontra à mostra na Divisão de Serviços de Base deste Núcleo de Parque, onde poderá ser examinado pelos interessados, no horário das 07:00 às 17:00 horas diariamente, exceto aos sábados e domingos.

Belém, 17 de janeiro de 1967. — (a) Eugênio Nu-

nes de Abreu, Cap. I Aer — Agente Fiscalizador. (Reg. n. 097 — Dia 19.1.67)

**M. V. O. P.
SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)
JULGAMENTO**

(Concorrência Pública N.)

9/66 — Portaria n. 474, de 16/09/1966)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que, para a realização da Concorrência em referência, não foram observados os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, pertinentes ao assunto, conforme está exposto no pronunciamento da Procuradoria Jurídica, exarado em ... 26/12/1966,

RESOLVE:

I — anular a Concorrência Pública n. 9/66, realizada em 14/10/1966, para aquisição de máquinas de escrever, calcular e somar, destinadas ao serviço de contabilidade da Superintendência Portuária;

II — cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de janeiro de 1967.

No impt. do Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral

Eng. Luciano Pinto de Moraes, Assistente

(Reg. n. 105 — Dia 19/1/67).

(Concorrência Administrativa N. 8/66 — Portaria n. 391, de 12/8/1966)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que, a Concorrência Administrativa n.

8/66, não foi julgada em tempo hábil,

RESOLVE:

I — anular a Concorrência Administrativa n. 8/66, realizada em 21/09/1966, para aquisição de víveres frescos destinados ao abastecimento dos SNAPP;

II — cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de janeiro de 1967.

No impt. do Eng. Fernando José de Leão Guilhon, Diretor Geral

Eng. Luciano Pinto de Moraes, Assistente

(Reg. n. 104 — Dia mensiorçu uma capaci- 19/1/67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Exceletíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Elza Albuquerque Reis Costa, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Maria Alice Moura Carvalho" no Município de Primavera, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 206 da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de novembro de 1966. — (a)

José Maria Dias Pimenta, Diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

**Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE DO PARÁ**

**Conselho Universitário
RESOLUÇÃO N. 1 — DE 17 DE JANEIRO DE 1967**

EMENTA: — Disciplina justificativa de faltas aos alunos da Universidade que servem no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (C. P. O. R.).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, tomada em sessão realizada no dia 26 de outubro de 1966, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Os estudantes universitários que estejam também matriculados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (C.P.O.R.), e cujas aulas coincidam com as dos cursos respectivos, poderão, ter essas faltas justificadas na Universidade desde que essa coincidência de horários seja devidamente comprovada.

Art. 2.º — A comprovação mencionada no artigo anterior será feita mediante a remessa à Reitoria, por parte do Comando do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, da relação nominal dos alunos universitários ali matriculados e respectiva frequência mensal.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de janeiro de 1967.

(a) Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Presidente do Conselho Universitário

(Reg. n. 091 — Dia — 18.1.67).

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

A administração do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará torna público que foram classificados para aquisição de casa no conjunto residencial construído por esta instituição previdenciária à Av. Almirante Barroso em frente ao Instituto "Lauro Sodré", os seguintes associados com os respectivos pontos obtidos:

N.º de ordem	Nome	Classif. p/pontos
1	Ovídio Nonato Gaspar	42
2	Manoel Alves Salgado	41
3	Francelício Pereira Gomes	39
4	José Barbosa de Vasconcelos	39
5	Rui Buarque de Lima	35
6	Epaminondas Anselmo Figueira de Melo	35
7	Henrique dos Reis Couto	34
8	Miguel de Souza Leitão	34
9	Mercedes de Carvalho Rébello	33
10	Jurandir Torres de Lima	33
11	José de Ribamar Pessoa	33
12	Ademar de Souza Figueiredo	32
13	Maria de Nazaré Barreto Santos	31
14	Felício Eleres Corrêa	29
15	Laércio Menelém Tavares Pinheiro	28
16	Rubens Rodrigues	27
17	Reinaldo Salgado de Oliveira	26
18	Santos	26
19	Dário Reis Mascarenhas	25
20	Manuela Tárrio dos Santos	25
21	Edir Santana Pereira de Queiroz	25
22	Neuza Moraes de Carvalho	24
23	Edith Cardoso de Bastos	24
24	Zeno Monteiro de Campos	24
25	Lídia Rosa de Brito Silva	23
26	Manoel-Cristo Alves Filho	22
27	Benedito Vieira Pinheiro	22
28	Autá da Costa Tavares	22
29	Olintho Toscano de Vasconcelos	22
30	Manoel Oliveira de Farias	22
31	Leoneura Monteiro de Araújo	21
32	Maria do Amaral Mota	21
33	Eladir Nogueira Lima	21
34	Alba Coeli de Vasconcelos Cunha	20
35	Oscarina Pacheco da Silva	20
36	Lucimar de Oliveira Pacheco	19
37	Marieta de Castro Sarmento	19
38	Irma Graciele Viana Dias	19
39	Terezinha do Menino Jesus P. Queiroz	18
40	Sebastião dos Santos Martins	18
41	Manoel Teixeira de Oliveira	18
42	Maria Lúcia Gomes Ferreira	17
43	Cantuária Nobre Sarmento	17
44	Mário Abidalah E. F. Fadul	17
45	Eunice dos Santos Guimarães	16
46	Gilberto Pereira Feio	16
47	Olga Pereira de Figueiredo	16
48	Lidiz Raimundo Carreira Costa	16

49	Francisco Ribeiro Machado	15
50	Judith de Miranda Mourão	15
51	Firmina de Melo Rodrigues	15
52	José Otávio Dias Mescouto	15
53	Antônio da Silva Medeiros	15
54	Maria Valentina de Almeida	15
55	Maria de Lourdes Brito de Sousa	14
56	Amélia Pacheco Uchôa	14
57	Carlos Fernando Sousa Gonçalves	14
58	José Pereira Sá	14
59	Manoela de Nazaré Pimentel Araújo	
60	Raimunda Léa Mendes Cacela	

Ficam os mesmos convidados a apresentar, no prazo de dez (10) dias, certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis de que não são proprietários de bens imóveis e prova de não serem premitentes compradores de casa, nos termos do que dispõe a Resolução n. 7, de 18 de abril de 1966.

(a) **Alfredo Silva de Moraes Rêgo**
Presidente

(Reg. n. 102 — Dia 19/1/67)

COMARCA DE MARAPANIM
2º Termo Judiciário de Magalhães Barata
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Edna Nunes, Pretora do Município de Magalhães Barata do Estado do Pará na forma da lei, etc.

Faz saber que a esta Pretoria foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Promotor, contra Floriano Fleire Conceição, brasileiro, paraense, casado, lavrador de 46 anos de idade que residia em Cafezal povoação do Município de Magalhães Barata, filho de Sulpício Lima da Conceição e Maria Fleire da Conceição, já falecida; pelo crime previsto nas sanções do art. 129 do Cód. Penal Brasileiro, por haver no dia 24 de setembro, às vinte e uma horas (21) ter causado ferimento leve na pessoa de Vitoria Holanda da Conceição, de 33 anos de idade. E como o denunciado se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei que se passa-se o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias por meio do qual fica o acusado Floriano Fleire Conceição, para comparecer no dia 12 de janeiro de 1967, às 11,00 horas na sala do Fórum onde funciona esta Pretoria a fim de ser interrogado e qualificado e ver-se processado sob pena de revelia.

E, para que chegue essa notícia ao conhecimento do mesmo, passou-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume, nesta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na forma da Lei, o que se cumpre. Dado e passado nesta cidade de Cuinarana sede do 2º Termo Judiciário de Magalhães Barata, Comarca de Marapanim, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu Antonio Marques de Lima, Escrivão datilografei e assino.

(a) **Edna Nunes**
Pretora

(G. Reg. n. 13435 — Dias — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28 — 29 — 30 — e 31/12) Jan. — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 e 18).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 19 de Janeiro de 1967

NUM. 6.477

PORTARIA N. 2167 DE
11 DE JANEIRO DE
1967

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 9 do corrente mês, e a firma de evitar a nulidade de processo ou o descumprimento de precatório requisitório, como já ocorreu, em virtude de parecer da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, aprovado pelo ilustrado Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Recomendar aos juizes Presidentes da Junta de Conciliação e Julgamento da 8ª. Região a observância das seguintes normas:

I — Nas reclamações ajuizadas com fundamento da lei número 1.890, de 13 de junho de 1953, da sentença que condenar a União, os Estados, os Territórios ou os Municípios, (artigo 13) deverá o juiz recorrer de ofício para o Tribunal competente.

II — Nas reclamações com fundamento nessa lei, deverá ser notificado o doutor Procurador Regional da República, ou seu substituto legal, para a audiência de instrução e julgamento e, posteriormente, citado no início da execução, constando expressamente esse ato do

precatório requisitório a ser expedido ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

A execução de sentença contra as autarquias deverá observar as seguintes normas:

a) deverá ser citado no início da execução o dr. Procurador Regional da República ou seu substituto legal;

b) a requisição para pagamento do valor da condenação, depois de transitada em julgado a decisão ou de sua liquidação, deverá ser feita diretamente pelo Juiz Presidente da Junta à executada;

c) informando a executada no caso da letra B, a inexistência de verba específica para pagamen-

to da condenação judiciária, deverá a requisição ser dirigida ao Ministro de Estado ou à Administração Central a que estiver subordinada a executada.

d) o não cumprimento da requisição de pagamento, sem causa devidamente justificada, implica em processo de responsabilidade contra o diretor da autarquia, o qual deverá ser instaurado imediatamente, na forma da lei".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 11 de janeiro de 1967.

(a) Aloysio da Costa
Chaves

Presidente

(G. Reg. n. 390 — Dia 18.1.67).

Alberto Braga de Leão e Maria Alice Monteiro Botelho, éle filho de Zildo Francisco de Leão e Raimunda Maria Braga de Leão ela filha de Francisco da Silva Botelho e Donatila Monteiro Botelho, solteiros: — Alcides Pantoja de Melo e Raimunda Rosa Costa Ramos, éle filho de José Sepeda de Melo e Luízia Pilar Pantoja de Melo, ela filha de Artur da Luz Ramos e Teonila da Costa Ramos, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de janeiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12940 — Reg. n. 101 — Dia. — 19.1.67)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Klautau Martins de Barros e Maria de Nazareth Calvis Moreira, éle filho de doutor Alberto Carneiro Martins de Barros e Eugênia Klautau Martins de Barros, ela filha de Antonio Moreira e de dona Eloisa Calvis Moreira éle viuvo e ela solteira: — Ruy Celso Ferreira Moura e Terezinha da Silva Nunes, éle filho de Edmundo Moura e Helena Ferreira Moura,

ela filha de Arthur Soares Nunes e Octacilia da Silva Nunes, solteiros: — Raimundo Trindade e Albanisa Rodrigues de Aguiar, éle filho de Manoel Lopes da Silva e Zenaide Soares da Silva, ela filha de Francisco Chagas de Aguiar e Maria do Carmo Rodrigues solteiros: — Hélio Teixeira Guimarães e Maria de Lourdes Rodrigues Penna, éle filho de Luiz Teixeira Guimarães e Belanizia Guimarães, ela filha de Heluiza Rodrigues Penna, solteiros: — Carlos

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo de Jesus da Silva Castro e Leticia Firmino dos Santos, éle filho de Antonio da Silva Castro e Raimundo Alves da Silva, ela filha de José Firmino Oliveira e Maria Firmino dos Santos solteiros: — Manoel Alcantara e Silva e Maria da Conceição do Espirito Santos da Silva, éle filho de Aristides Alcantara e Maria Silva, ela filha de Joaquim Dorice do Espirito Santo e Maria de Lourdes Espirito Santo da Silva, solteiros: — João Expedito Gomes e

Maria Silva das Dores, é filho de Eugénia Gomes, ela filha de Valter Paulino das Dores e Lidia Silva das Dores, solteiros: — Carlos Francisco da Silva e Maria Rita Trindade Santos, é filho de Adamor Silva e Estefania Batista da Silva, ela filha de Maria Trindade Santos solteiros: — Raimundo Silva Santos e Maria Madalena Souza Menezes, é filho de Maria Julia Silva Santos, ela filha de Sandoval Batista Menezes e Laudelina Souza Menezes, solteiros: — Benedito da Silva e Josefa da Trindade, é filho de Antonio Guilherme da Silva e Ines Goes da Silva, ela filha de Tereza da Trindade, solteiros: — Francisco das Chagas dos Santos e Jucilena Leite da Silva, é filho de Miguel dos Santos e Antonia Augusta dos Santos, ela filha de Nestor Leite da Silva e Raimunda Tavares Leite da Silva, solteiros:

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 de janeiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia
(G. Reg. n. 466 — Dia 19.1.67).

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho da
8ª Região

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Segunda (2ª) Praça Com o Prazo de dez (10) dias

O doutor Armando Marques Gonçalves Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conheci-

mento, que no dia 15 (Quinze) de fevereiro de 1967, às 15 30 horas (quinze horas e trinta minutos — H.B.V.), na sede desta 1ª Junta, à Avenida Nazaré, número 444, será levado a público pregação de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Enock de Oliveira Neves contra Navegação Solimões Indústria e Comércio, na Carta Pretória Executória de número 1a JCJ-1290/65, oriunda da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento da Guanabara, os quais são os seguintes, com a respectiva avaliação:

“Um navio cargueiro denominado “Solimões”, com as seguintes características: Comprimento . . . 60 metros, Bôca 9 metros, Pontal, 2,20 metros, Casco de aço — 2 máquinas marca “Escandia”, desmontadas que se encontram dentro do navio — 1 motor de luz marca “Lister” — 1 fogão Butano — 5 botijões para gás Butano vazios — 1 farol de Navegação “Boreste”, faltando o de bordo — 2 Baleeiras em madeira, com ferros patentes pequenos para baleeira 2 tanques para água potável 1 helofote 1 Sirene — 1 pé de bússola — 1 caixa de farol de navegação — Telégrafo porta-voz-Roda de leme — 4 lavatórios em louça — 5 extintores para incêndio — 6 salva-vidas — 1 mariate completo — 1 bússola para governo — 5 Quartelados de Amarra com os respectivos ferros patentes — 2 patolas de carga — 9 Patescas em ferro — 1 bolinete acompanhado com motor e ferro patente — 1 sarriho com 1/2 peça de cabo de arame — 1 cabrestante para virar bolinete — Tonelagem bruta 700, líquida 500, avaliado em Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$. . . 6.500.000)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá

comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 16.1.67 cu. Eliette Chaves Mattos, Of. Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

(a) **Armando Marques Gonçalves**

Juiz Supl. de Presidente da 1ª JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 391 — Dia 18.1.67).

Edital de Citação com o prazo de 5 (cinco) dias.

Pelo presente edital fica citado o senhor Aécio Pereira de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de reclamação de número 1a JCJ-1296/63 em que é reclamado Cais se Centrale de Coopération Economique, por seu responsável E. Vannier, para pagar com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Três Cruzeiros . . . (Cr\$ 87.473), correspondente às custas devidas nos termos da decisão proferida por esta 1ª Junta, no referido processo, no dia 18 de março de 1964, e confirmada pelo Egrégio T.R.T. da 8ª Região, através do acórdão de número 3.179, do dia 26 de junho de 1964.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se

à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de janeiro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva Oficial Judiciário PJ-3, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

(a) **Armando Marques Gonçalves**

Juiz do Trabalho Supl. de Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 392 — Dia 18.1.67).

ALTERAÇÃO DE NOME — PARA FINS COMERCIAIS

A Doutora Lidia Dias Fernandes, Juiza de Direito da 5ª vara, em pleno exercício, cumulativamente, da 4ª vara privativa de Registros Públicos da Comarca do Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que este Juizo, tendo em vista a justificação produzida e julgada por sentença, procedente, — Autorizou o Senhor Antonio Vaz de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade — a Usar — como sócio da firma “Lira & Rocha Ltda”, desta praça, localizada à rua Manoel Barata, 333/340 — para fins comerciais — o nome de Antonio Lira Vaz de Castro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado, em forma legal, pela imprensa e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de janeiro de 1967. Eu (a) Soré de Lima Sampaio escrivão o subscrevi.

A Juiza de Direito

(a) **Lidia Dias Fernandes**
(T. n. 12941 — Reg. n. 103 — Dia — 19.1.67).

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — Quinta-feira, 19 de Janeiro de 1967

NUM. 1.403

ACÓRDÃO N. 6.033

(Processo n. 12.314)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em officio n. 760, de 22.7.66, remeteu a registro dêste Tribunal a aposentadoria de Ziloca Arraes Pinheiro, Professora Habilitada, Nível I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 11.7.66, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 734.400 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dêos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 9 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — José Octávio Dias Mescontou.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório — “Ziloca Arraes Pinheiro, professora habilitada nível I, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, vem de ser aposentada pelo Govêrno do Estado através do decreto datado de 11 de junho p. passado.

O seu tempo de serviço é superior a 30 anos e inferior a 35 anos, conforme atesta a sua ficha funcional de fls. 8 a 10.

O Ato Governamental firmou-se no art. 159 item II da Lei n. 749, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257, e mais os arts. 161 item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei.

Os seus proventos foram fixados em Cr\$ 734.400, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% do adicional por tempo de serviço.

A fundamentação legal está correta, bem como a afixação dos proventos.

A douda Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o Relatório.

VOTO

“Defiro o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — “Defiro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — “Defiro o registro”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente :

José Octávio Dias Mescontou
Procurador.

(G. Reg. n. 9407 — Dia — 18.1.67)

ACÓRDÃO N. 6.034

(Processos ns 10.308, 10.317, 10.328, 10.332, 10.369, ... 10.372, 10.418, 10.447, 10.458, 10.484, 10.520 ... 10.524, 10.559, 10.582, ... 10.604, 10.614, 10.623, ... 10.641, 10.658, 10.680, ... 10.744, 10.763, 10.772, ... 10.787, 10.808, 10.830, ... 10.840, 10.850, 10.869, ... 10.875, 10.910, 10.919, ... 10.935, 11.029 e 11.447).

Prestação de contas do Asilo D. Macêdo Costa, referente ao emprego dos recursos recebidos do Estado no exercício financeiro de 1964.

Requerente — Soror Ana Regina Demeneghi, Superiora do Asilo.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Asilo D. Macêdo Costa remeteu a êste Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas concernente à aplicação da quantia de ...

Cr\$ 13.810.825,30 (treze milhões oitocentos e dez mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos), que recebeu do Estado no exercício financeiro de 1964, às expensas da respectiva Lei de Meios, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, a favor dêsse Asilo e, consequentemente, de sua Superiora, soror Ana Regina Demeneghi, o alvará de quitação relativo àquela quantia.

Belém, 12 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescontou, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório — “A custa da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1964, o Asilo D. Macêdo Costa, tendo como Superiora a irmã Ana Regina Demeneghi recebeu a quantia de Cr\$ 13.810.825,30 (treze milhões oitocentos e dez mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos) de cujo emprego presta contas através do processo n. 11.029, ora em julgamento, englobando os parciais de ns. 10.308, 10.317, 10.328, 10.332, ... 10.369, 10.372, 10.418, ... 10.447, 10.458, 10.484, ... 10.520, 10.524, 10.559, ... 10.582, 10.604, 10.614, ... 10.623, 10.641, 10.658, ...

10.680, 10.744, 10.763, . . .
10.772, 10.787, 10.708, . . .
10.830, 10.840, 10.850, . . .
110869, 10.875, 10.910, . . .
10.919, 10.935, 10.447 e
110.029, cuja numeração ado-
tou, já devidamente instruído,
regularizado e com o pronun-
ciamento favorável da Secção
de Tomada de Contas, Pro-
curadoria e Auditoria, unani-
mes em reconhecer e proclamar
a regularidade do processo,
legitimidade dos comprovan-
tes e exatidão das contas, pe-
lo que as aprovo para os ul-
teriores de direito”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Lindolfo Marques de Mesquita
— “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Sebastião Santos de Santana
— “Aprovo”.

Voto da Exma. Sra. Minis-
tra Eva Andersen Pinheiro —
“Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Presidente — “Aprovo as con-
tas”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
José Maria de V. Machado
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente
José Octávio Dias Mescouto
Procurador.

(G. Reg. n. 9807 — Dia —
19.1.67)

ACÓRDÃO N. 6.035
(Processo n. 11.702)

Requerente — Irmã Maria
Regina Carvalho, Diretora do
Instituto Bom Pastor, em 1965
Relator — Ministro Sebas-
tião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em que
a Revdma. Irmã Maria Regina
Carvalho, Diretora do Institu-
to Bom Pastor, em Ananin-
deua, remeteu a exame e jul-
gamento dêste Tribunal, a
prestação de contas da impor-
tância de Cr\$ 11.045.468
(onze milhões, quarenta e cin-
co mil e quatrocentos e sessen-
ta e oito cruzeiros), recebida
do Governo do Estado em
1965, à conta da verba Órgão
Poder Executivo. Unidade
Executora: Secretaria de Es-
tado de Finanças, Tabela ex-
plicativa 3.4, Despesas Cor-
rentes, Despesas de Custeio,
Transferências Correntes, Sub-

venções Sociais — Contribui-
ção do Estado a Conta do
Fundo Hospitalar e de Assis-
tência Social, da lei orgamen-
tária do referido exercício,
como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Contas do Estado do
Pará, unanimemente, aprovar
como aprovada fica a presen-
te prestação de contas e auto-
rizar o Exmo. Sr. Ministro
Presidente a expedir o compe-
tente “Alvará de Quitação”,
em favor do Instituto Bom
Pastor, na pessoa de sua Di-
retora Irmã Maria Regina
Carvalho, em 1965, e relativa-
mente a importância de . . .
Cr\$ 11.045.468 (onze mil-
hões quarenta e cinco mil e
quatrocentos e sessenta e oito
cruzeiros).

Belém, 12 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de
Sousa, Ministro Presidente —
Sebastião Santos de Santana,
Relator — Lindolfo Marques
de Mesquita — José Maria de
Vasconcelos Machado — Eva
Andersen Pinheiro. Fui pre-
senté — José Octávio Dias
Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Sebastião Santos de Santana
— Relator — Relatório —
“Versam os presentes autos,
sobre a prestação de contas
do Asilo Bom Pastor em Ana-
nindeua, remetida a esta Côrte
por sua Diretora Irmã Maria
Regina Carvalho, do auxílio
concedido pelo Governo do
Estado à conta de Fundo Hos-
pitalar de Assistência Social,
Lei n. 3.125, de 3.12.64,
abrangendo os meses de ja-
neiro a setembro de 1965.

Instruiu o presente feito o
Auditor Dr. Benedito Pantoja
que apresenta relatório final
às fls. 432.

As Secções Técnicas dêste
Tribunal, em seus pronuncia-
mentos de fls., nada opõem,
visto a documentação anexa
aos autos encontrar-se em or-
dem.

A S.T.C., apresenta o se-
guinte quadro demonstrativo:
Recebido Cr\$ 11.045.468
Dispendido Cr\$ 11.051.233

O excedente de Cr\$ 5.765
ocorreu por conta do Asilo
Bom Pastor.

O Dr. Procurador, em seu
parecer de fls., é pela apro-
vação.

Aprovo as contas para os

ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Lindolfo Marques de Mesquita
— “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
José Maria de Vasconcelos
Machado — “Aprovo”.

Voto da Exma. Sra. Minis-
tra Eva Andersen Pinheiro —
“Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Presidente — “Aprovo”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :
José Octávio Dias Mescouto
Procurador .

(G. Reg. n. 9808 — Dia —

ACÓRDÃO N. 6.036
(Processo n. 11.761)

Requerente — Dr. Mário
Antônio Amoêdo de Carvalho
Brasil, Auditor Militar do Es-
tado, em 1965.

Relator — Ministra Eva
Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em que
o Dr. Mário Antônio Amoêdo
de Carvalho Brasil, Auditor
da Auditoria Militar do Esta-
do, em 1965, remeteu a exa-
me e julgamento dêste Tribu-
nal, a prestação de contas da
importância de Cr\$ 244.581
(duzentos e quarenta e quatro
mil quinhentos e oitenta e
hum cruzeiros), recebida do
Governo do Estado em 1965,
à conta da verba : Órgão: Po-
der Judiciário Unidade Exe-
cutora: Auditoria Militar, Ta-
bela explicativa 2.0, Despe-
sas Correntes, Despesas de
Custeio, Material de Consumo,
Material de Expediente, da lei
Orçamentária do referido
exercício como tudo dos autos
consta.

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Contas do Estado do
Pará, unanimemente, aprovar,
como aprovada fica, a presen-
te prestação de contas e auto-
rizar o Exmo. Sr. Ministro
Presidente a expedir o compe-
tente “Alvará de Quitação”,
em favor da Auditoria Mili-
tar do Estado, na pessoa do
Sr. Auditor, Dr. Mário Antô-
nio Amoêdo de Carvalho Bra-

sil, em 1965, e relativamente
à importância de Cr\$ 244.581
(duzentos e quarenta e quatro
mil quinhentos e oitenta e
hum cruzeiros).

Belém, 12 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de
Sousa, Ministro Presidente. —
Eva Andersen Pinheiro, Rela-
tora — Lindolfo Marques de
Mesquita — José Maria de
Vasconcelos Machado — Se-
bastião Santos de Santana —
Fui presente — José Octávio
Dias Mescouto, Procurador

Voto da Exma. Sra. Minis-
tra Eva Andersen Pinheiro —
Relatora — Relatório — “Ver-
sam os autos sobre a prestação
de contas do Dr. Mário An-
tônio de Amoêdo de Carvalho
Brasil, Auditor Militar do Es-
tado, relativamente aos duode-
cimos de janeiro a março de
1965.

As contas referem-se à se-
guinte dotação orçamentária.

Órgão — Poder Judiciário
— Unidade Executiva Audito-
ria Militar, tabela Explicativa
2.0 — Despesas Correntes —
Despesas de Custeio Mat.
Consumo e Encargos diversos
e cuja previsão era de
Cr\$ 580.000, correspondente
a Cr\$ 500.000 para Mat.
Consumo e Cr\$ 80.000 para
Deep. Diversas.

Foram recebidas
Cr\$ 244.581 e comprovados
Cr\$ 244.954, havendo um ex-
cesso na comprovação de . . .
Cr\$ 353 atendidos, certamen-
te, com recursos do próprio
interessado.

Os comprovantes apresen-
tados estão corretos e rever-
tem-se das formalidades le-
gais.

Os Órgãos Técnicos desta
Colenda Côrte, a douta Pro-
curadoria e ilustrada Audito-
ria nada opuseram quanto à
legalidade e a legitimidade das
presentes contas.

Nestas condições “aprovo”
esta prestação a fim de que
seja expedido ao seu respon-
sável o competente “Alvará
de Quitação”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Lindolfo Marques de Mesqui-
ta — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
José Maria de Vasconcelos
Machado — “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro
Sebastião Santos de Santana
— “Aprovo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente—"Aprovo as Contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente :
José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 9809 — Dia — 19.1.67)

ACÓRDÃO N. 6.037

(Processo n. 12.309)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em of. n. 760, de 22.7.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Aida Zagury Rodrigues Pará, Diretora de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 11.7.66, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.440.000 (hum milhão e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço, já incluído as vantagens concedidas no art. 6o., da Lei n. 3.234, de 31.12.64, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório —

"Com mais de 30 e menos de trinta e cinco anos de serviço público teve, a pedido, decretada a sua aposentadoria no cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário; Aida Zagury Rodrigues Pará, percebendo nessa situação os proventos totais anuais de Cr\$ 1.440.000, correspondente a vencimentos integrais e mais 20% de adicionais, já incluídos as vantagens concedidas no art. 6o. da Lei n. 3.234, de 31.12.64.

O decreto, para o qual se pede registro, fundamentou-se no artigo 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo artigo 2o., da Lei 1.257, de 10.2.56, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749. Do expediente constante do presente processo fazem parte os principais documentos, que comprovam os direitos da referida preceptora. Cálculo exato, verificado pela seção competente deste Tribunal, e parecer favorável da douda Procuradoria.

Este é o relatório".

VOTO

"Concedo o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :
José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 9810 — Dia — 19.1.67)

ACÓRDÃO N. 6.038

(Processo n. 12.312)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 760, de 22.7.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Dário Farias de Brito, Protocolista, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gabinete), decretada em 11.7.66, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterada pela art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 964.800 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do Ofício n. 760, de 22.7.66, remete para registro neste Tribunal a aposentadoria de Dário Farias de Brito, no cargo de Protocolista, nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gabinete).

O ato do chefe do Poder Executivo encontra-se publicado no D.O. n. 20.833 de 19.7.66.

O Decreto de aposentadoria é do seguinte teor :

"DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Dário Farias de Brito, no cargo de Protocolista, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gabinete), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 964.800 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referentes ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1966. — (aa) Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado — Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

A certidão de tempo de serviço confere ao interessado 29 anos, 10 meses e 4 dias ou seja 30 anos de serviço público.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos de fls., nada opõem e atribuem ao Sr. Dário Farias de Brito uma aposentadoria anual de Cr\$ 964.800.

O Dr. Procurador, em seu parecer às fls. 23, é pelo deferimento.

É o relatório.

VOTO

"Defiro o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Concedo".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :
José Octávio Dias Mescouto
 Procurador
 (C. Reg. n. 9811 — Dia —
 19.1.67)

ACÓRDÃO N. 6.039
 (Processo n. 11.605)

Requerente — Dr. Edson Raymundo de Sousa Franco, então Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1965.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Edson Raymundo de Sousa Franco, então Secretário de Estado de Educação e Cultura, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de Cr\$ 10.016.190 (dez milhões de sesses mil e cento e noventa cruzeiros), verba Ensino Primário — Empresas do Plano de Aplicação para 1965, sendo que da referida importância Cr\$ 4.984.525 (quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondem a um saldo do exercício de 1964, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar o Exmo. Sr. Ministro Presidente a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, na pessoa de seu então Secretário Dr. Edson Raymundo de Sousa Franco, em 1965, e na importância de Cr\$ 10.016.190 (dez milhões de sesses mil cento e noventa cruzeiros).

Belém, 16 de agosto de 1966.
 (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Votó do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana Relator

"Versam os presentes autos sobre a prestação de contas do Dr. Edson Raymundo P. de Sousa Franco, então Secretário de Estado de Educa-

ção e Cultura da quantia de Cr\$ 10.016.190, recebido à custa da verba Ensino Primário pelas Empresas no Plano de Aplicação para 1965.

Instruiu o presente feito o Auditor Dr. Benedito Nunes que apresenta relatório final às fls. 175.

Processo com instrução regular visto que, as irregularidades surgidas foram sanadas como bem atestam os documentos às fls. 164, 165 e 166.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, em seus pronunciamentos finais, nada opõem, fazendo a chefia do S.T.C. o seguinte quadro demonstrativo :

Recebido Cr\$ 10.016.190
 Despendido Cr\$ 10.016.190

O Dr. Procurador, em seu parecer de fls., é pela aprovação.

Aprovo as contas para os ulteriores de direito.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
 Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado

Fui presente :
José Octávio Dias Mescouto
 Procurador

(C. Reg. n. 9812 — Dia —
 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.040
 (Processo n. 12.304)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que com o ofício n. 760/66, de 22 de Julho recém findo, quando foi recebido e protocolado sob o n. 813, à fls. 113, do livro n. 3, o Departamento do Serviço Público remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, a aposentadoria, a pedido, de Dulcinéa Andrade de Figueiredo, no cargo de

Professor Habilitad, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada a 11 de julho em aprêgo, de acôrdo com o art. 1o., da Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, combinado com o art. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, com os proventos anuais de Cr\$ 673.200 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referentes ao adicional por quinze anos de serviço exclusivamente estadual, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de ser anexada ao processo nova certidão de idade da aposentada, devidamente assinada por seu expedidor e com firma reconhecida em Notário Público desta Capital, para o necessário arrimo da juricidade da aposentadoria "sub judice", de que é o exclusivo fundamento legal.

Belém, 16 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório — "O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a esta Corte de Contas, para julgamento e registro, a aposentadoria, a pedido, de Dulcinéa Andrade de Figueiredo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Sob o fundamento de contar mais de 55 anos de idade, a interessada requereu o benefício em petição datada de 5 de abril último, com firma reconhecida em notário público da Comarca de Soure, tendo apresentado a certidão de nascimento de fls. 11, expedida pelo referido tabelião, e a certidão de fls. 8 e a cópia de sua ficha funcional de fls. 13 e 14, ambas fornecidas pela

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, aquela atestando haver a requerente nascido a 28 de janeiro de 1907, na vila de Joanes, naquele Município, e estaas comprovando contar a mesma, presentemente, quinze anos de serviço exclusivamente estadual.

Proccssada regularmente, com a manifestação favorável dos competentes Órgãos Técnicos e Administrativos do Governo, a aposentadoria foi concedida através deste Decreto :

"DECRETO

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1o., da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com o art. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcinéa Andrade de Figueiredo, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 673.200 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1966.

Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado — Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura".

Recebido com o ofício n. 760/66, de 22 de julho recém findo, o respectivo expediente converteu-se no processo n. 12.304, ora em julgamento, em que as Secções Técnicas constataram a exatidão dos proventos atribuídos e a Procuradoria, após haver ponderado, em seu parecer de fls. 23, que a referida certidão de idade de fls. 11 não deve merecer fé, pois, além da ausência de selos aparentemente apostos, está com a data e a assinatura incompletas e esta sem reconhecimento de notário público de Belém, opinou pela conversão do julgamento em diligência, a fim de ser substituído o fundamental documento em aprêgo por outro que mereça fé.

É o relatório".

VOTO

"Face à justamente reclamada carência de credibilidade da certidão de nascimento anexa, converto o presente julgamento em diligência a fim de ser anexada ao processo nova certidão de idade da requerente, devidamente assinada por seu expedidor e com firma reconhecida em notário público desta Capital, para o necessário arribo da jurisdição da aposentadoria "sub judice", de que é o exclusivo fundamento legal".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "De acôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Relator" *Mário Nepomuceno de Sousa* Ministro Presidente *Jose Maria de V. Machado* Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente: *José Octávio Dias Mesquita* Procurador (G. Reg. n. 9813 — Dia — 19.1.67).

ACORDÃO N. 6.046 (Processo n. 12.349)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, com o ofício número 611/66, de 3 do fluente, a 5 recebido e protocolado sob o número 846, à fls. 118, do livro número 3, remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, nos termos legais, os créditos especiais de: Cr\$ 48.600, Cr\$ 42.000, Cr\$ 46.800, Cr\$ 16.800 e Cr\$ 32.100, em favor de Carmen Rocha da Costa, Alba da Silva Dantas, Fe. lizolinda Olimpia Melo de Castro, Zilda do Vale Silva Rebelo e Abigail Teles

Henriques, abertos pelos Decretos números 5.191, 5.193-A, 5.195, 5.196 e 5.194, o primeiro de 19 e os demais de 27 todos de julho recem-findo, publicados no "Diário Oficial" número 20.342, de 30 de julho em aprêço, com fundamento nas leis números 3.475, de 18 de novembro de 1965 (D. O. número 20.680, de 24 de novembro de 1965), ... 3.450, de 16 de novembro de 1965) D. O. número 20.678, de 20.11.65), 3.617 de 23.12.65 (D. O. número 20.703, de 28 de dezembro de 1965), 3.605 de 23.12.65 (D. O. n. 20.703, de 28.12.65) e 3.133, de 10.12.64 (D. O. número 20.459, de 17 de dezembro de 1964), respectivamente, como tu do dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro dos quatro primeiros créditos especiais citados e denegar o registro do último, em favor de Abigail Teles Henriques, pelas razões jurídicas expendidas no subseqüente voto orientador.

Belém, 19 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório.

Para julgamento e consequente registro, nos

termos legais, o Departamento do Serviço Público

enviou a este Tribunal, com o ofício número 611/66, de 3 de agosto em curso

os créditos especiais de Cr\$ 48.600, Cr\$ 42.000

Cr\$ 46.800, Cr\$ 16.800 e

Cr\$ 32.100, em favor de Carmen Rocha da Costa,

Alba da Silva Dantas, Fe. lizolinda Olimpia Melo de Castro, Zilda do Vale Silva Rebelo e Abigail Teles Henriques, respectivamente.

Ditos créditos objeto do processo número 12.349, ora em julgamento, foram abertos pelos Decretos números 5.191, 5.193, A. 5.195, 5.196 e 5.194, o primeiro de 19 e os demais de 27 de julho recem-findo, publicados a 30 no "Diário Oficial" número 20.342, com fundamento nas Leis números 3.475, de 18.11.65 (D. O. número 20.680, de 24 de novembro de 1965) ... 3.450, de 16.11.65 (D. O. número 20.678, de 20.11.65), 3.617, de 23.12.65 (D. O. número 20.703, de 28 de dezembro de 1965), 3.605, de 23.12.65 (D. O. número 20.703, de 28.12.65) e 3.133 de 10.12.64 (D. O. número 20.459, de 17.12.64), que à exceção da última que expressamente vinculou o crédito em favor de Abigail Teles Henriques ao excesso de arrecadação do exercício de 1964, autorizaram a respectiva abertura, dispondo que as consequentes despesas correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, sem precisar o exercício.

Em seu jurídico parecer de fls. 10 o douto Procurador opina pelo deferimento do registro dos quatro primeiros créditos e pela denegação do registro do último.

É o relatório.

VOTO

Face ao expendido no relatório, concedo o registro dos quatro primeiros créditos especiais "sub judice" e denego o do último Cr\$ 32.100, em favor de Abigail Teles Henriques, cuja autorização legal ficou expressamente circunscrita ao exercício financeiro de 1964, já tendo, portanto, caducado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — De acôrdo.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acôrdo com o senhor Ministro Relator.

Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita Procurador (G. Reg. n. 10226 — Dia — 19.1.67).

ACORDÃO N. 6.047 (Processo n. 12.311)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor do Departamento do Serviço Público, em ofício número 760, de 22.7.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

em favor de Antonio Gomes do Nascimento, "Fiscal" Nível 6, do Quadro Unico, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Decretada em 11.7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.1953, alterado pelo artigo 2º, da lei número 1.257, de 10.2.1956, e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.344.000 (Hum Milhão Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído

1/3 dos vencimentos de acôrdo com o parágrafo único do artigo 50, da lei número 3.203.A, de 30.12.1964 como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unânime-mente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

José Octávio Dias Mes-
coutho — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relator
Relatório.

Antonio Gomes do Nascimento, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública no cargo de Fiscal, nível 6 do Quadro Unico, vem de ser aposentado por Decreto datado de 11 de julho p. passado.

O Ato que o aposentou fundamentou-se no artigo 159, item II da Lei número 749, alterado pelo artigo 20. da Lei 1.257 e mais os artigos 161 item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da referida lei.

O tempo de serviço contado em sua ficha funcional é de mais de 30 anos, incluído licenças especiais não gozadas e contagem em dobro do tempo em que serviu a Polícia Militar do Estado em época de guerra, isto é de 31.8.1942, a 16.11.1945.

O cálculo dos proventos de sua aposentadoria foi feito tomando por base vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% do adicional por tempo de serviço e mais a gratificação de 1/3 correspondentes ao risco de vida.

Os órgãos técnicos desta Côrte atestaram a exati-

ção do cálculo dos proventos.

A douta Procuradoria, em seu minucioso parecer indeferiu o registro pelos motivos que exporá neste momento.

É o relatório.

VOTO

Discordamos, data vênua, do ponto de vista do exmo. senhor doutor Procurador. É certo que a Lei 1.524 de 4.5.58 em seu artigo 10. dispõe "Os oficiais e praças da Polícia Militar do Estado que serviram na zona de guerra definida ou delimitada pelo artigo 10 do Decreto Federal 10.490.A de 25.9.42 terão, fins de reforma ou transferência para a reserva direito à contagem em dobro desse tempo de serviço e serão, à data em que se reformarem ou inativarem promovidos ao posto ou graduação imediata com direito aos vencimentos e vantagens integrais.

Esta clara que o legislador quis estender aos componentes da Polícia Militar do Estado os benefícios atribuídos aos membros das Forças Armadas pelo Decreto Federal que mandou contar em dobro o tempo de serviço militar prestado em tempo de guerra.

O funcionário ora aposentado era cabo da Polícia Militar na época em que o Brasil estava em guerra com Países do Eixo, e como tal adquiriu direito ao beneplácito da Lei que veio estender os benefícios atribuídos às Forças Armadas à Polícia Militar do Estado.

Si ao ser excluído das Forças Armadas, o civil não perde o direito à contagem em dobro do serviço militar em tempo de guerra porque pretender que isto ocorra com os membros da Polícia Militar do Estado?

Diz o artigo 36 pg. 20 da lei 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado): — Computar-se, à integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de

serviço ativo nas Forças Armadas, computado em dobro quando em operações de guerra.

Por analogia, o mesmo direito assiste ao civil que serviu na Polícia Militar beneficiário por lei específica do mesmo direito atribuído ao militar das Forças Armadas quando em tempo de guerra.

Si tal argumento não bastasse, diz o artigo 63 § 10. da lei 749:—

O readmitido no serviço público contará o tempo de serviço anterior apenas para efeito de disponibilidade e aposentadoria". Está claro que o "tempo de serviço" abrange todas as vantagens e direito adquiridos no cargo anterior. Portanto, o funcionário ao ser readmitido em novo cargo traz consigo o tempo de serviço a que fez jus no cargo anterior beneficiando-se de todos os direitos adquiridos no exercício do cargo anterior.

Ora, o direito à contagem em dobro do serviço prestado à Polícia Militar em zona de guerra o ora aposentado contraiu quando membro efetivo daquela corporação.

A contagem em dobro lhe era devida em caso de reforma ou passagem para a inativa — não são essas, porventura, as maneiras de se aposentarem os membros da Polícia Militar?

Reconhecendo pois como justa a contagem do tempo de serviço do ora aposentado, estando nestas condições exata a fundamentação legal e correta a fixação dos proventos, Defiro o registro solicitado.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente —

De acôrdo com a exma. senhora Ministra Relatora.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mes-
coutho

Procurador
(G. Reg. n. 10227 — Dia 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.048
(Processo n. 12.322)

Requerente — Senhor

José Nogueira Sobrinho.

Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra

Eva Andersen Pinheiro.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público,

remeteu a registro deste Tribunal, em officio número 790, de 1.8.66 a aposentadoria de Rosa Moreira Wan-Meyl, Inspetora de Alunos, nível 2, do Quadro Unico lotada no Instituto de Educação do Pará, decretada em 25.

7.66, de acôrdo com o artigo 159, item II, da lei número 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20. da Lei número 1.257, de 10.

2.56 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$. . .

933.120 (Novecentos e Trinta e Três Mil Cento e Vinte Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

Doutor José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:

Contando mais de 35 anos de serviço público estadual, Rosa Moreira Wan-Meyl, Inspetora de alunos nível 2 do Quadro Unico, lotada no Instituto de Educação do Pará, vem de ser aposentada pelo Governador do Estado com amparo no artigo 159, item II da Lei número 749 alterado pelo artigo 20 da lei número 1.257 e mais os artigos 161 item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma lei n. 749.

Instruiu o processo a certidão de tempo de serviço da ora aposentada conferindo-lhe 32 anos e meses e 14 dias até 10.6.66, o qual acrescentando-se 2 períodos de licença especial não gozada contados em dobro ultrapassa 35 anos.

Os proventos foram fixados corretamente em Cr\$ 933.120 correspondendo a vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% do adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado —

Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro,
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 10223 — Dia 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.049

(Processo n. 12.326)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 783, de 29 de julho de 1966, remeteu a registro deste Tribunal, a rescisão do contrato de Edméa Terezinha Seabra Braga, escriturária da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, datada de 24.4.66 e publicado no D. O. de 28.7.66, tendo sido o contrato registrado neste Tribunal pelo Venerando Acórdão número 5.868, de 15.4.66, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime e concorde, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Sebastião Santos de Santana.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Neste processo, com pedido de registro, o termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governador do Estado e Edméa Terezinha Seabra Braga para desempenhar funções de "Escriturária" da Secretaria de Estado de Interior e Justiça. Devidamente assinado pelas partes e testemunhas, reveste-se o documento das formalidades legais, o que em seu parecer reconhece a douta Procuradoria. O contrato para o qual se pede rescisão, foi registrado nesta Corte de Contas a 15 de Abril do corrente ano.

Este é o relatório.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita

Relator
Sebastião Santos de Santana

José Maria de Vasconcelos Machado

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 10229 — Dia 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.050

(Processo n. 12.338)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 793, de 3.8.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Fernando Antonio do Rêgo, Porteiro Protocolista nível 2, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, decretada em 25.7.66, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24.12.53, alterado pelo artigo 20, § 2º da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais o artigo 161, item II da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) correspondente aos vencimentos integrais do cargo como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime e concorde, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana.

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora —

Relatório.

Versam os autos sobre o pedido de registro à aposentadoria de Fernando Antonio do Rêgo no cargo de Porteiro Protocolista nível 2 do Quadro

Unico lotado no Ensino Primário.

Processo regularmente instruído, com exata fundamentação legal, correta fixação dos proventos.

O ora aposentado encontra-se licenciado para tratamento de saúde há mais de 2 anos por ser portador de molestia codificada sob o número 060.3 conforme atesta o laudo de inspeção de saúde (fls. 12) que o declarou incapaz definitivamente para o serviço público.

O seu tempo de serviço é inferior a 10 anos.

Sua aposentadoria foi decretada com amparo no artigo 159 item III e mais os artigos 161 item II da lei 749.

Os proventos de sua aposentadoria foram fixados em 648.000, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 10230 — Dia 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.051 (Processo n. 12.340)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 793, de 3.8.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Lola Leal Monteiro, Professora de 2ª entrância, nível 3, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, decretada em 25.7.66, de acordo com o art. 1º da Lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 133, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei número 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 786.600 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório.

Versam os autos sobre o pedido de registro à aposentadoria de Lola Leal Monteiro, no cargo de Professora de 2ª entrância nível 3, lotado no ensino Primário.

A ora aposentada conta mais de 25 anos de serviço público estadual, incluindo 2 licenças especiais não gozadas, conforme atesta sua ficha funcional às fls. 7.

Sua aposentadoria foi decretada com fundamento no artigo 1º da Lei n. 1.538, combinado nos artigos 133 inciso V, 143, 145 e 227 da lei 749 (Aposentadoria aos 25 anos de serviço conferido aos membros do Magistério Público).

Seus proventos foram fixados, tomaram por base vencimentos integrais acrescido de 15% do adicional por tempo de serviço.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro.

ACÓRDÃO N. 6.052 (Processo n. 12.347)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 793, de 3.8.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Lola Leal Monteiro, Professora de 2ª entrância, nível 3, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário, decretada em 25.7.66, de acordo com o art. 1º da Lei número 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 133, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei número 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 786.600 (Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório.

Versam os autos sobre o pedido de registro à aposentadoria de Lola Leal Monteiro, no cargo de Professora de 2ª entrância nível 3, lotado no ensino Primário.

A ora aposentada conta mais de 25 anos de serviço público estadual, incluindo 2 licenças especiais não gozadas, conforme atesta sua ficha funcional às fls. 7.

Sua aposentadoria foi decretada com fundamento no artigo 1º da Lei n. 1.538, combinado nos artigos 133 inciso V, 143, 145 e 227 da lei 749 (Aposentadoria aos 25 anos de serviço conferido aos membros do Magistério Público).

Seus proventos foram fixados, tomaram por base vencimentos integrais acrescido de 15% do adicional por tempo de serviço.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o relatório.

VOTO

Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 610, de 3.8.66, remeteu a registro deste Tribunal, o crédito especial de Cr\$ 1.163.188 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), em favor da firma Cardoso Irmãos & Cia, destinado ao pagamento de fornecimento de carne verde ao Educandário Nogueira de Faria, nos meses de maio a novembro de 1963, aberto pelo decreto n. 5.197, de 27.7.66 publicado no D. O. de 2.8.66, nos termos da autorização contida na lei número 3.519, de 22.11.65 — D. O. de 27.11.65, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório.

Neste processo pede-se registro ao crédito especial de Cr\$ 1.163.188 em favor da firma Cardoso Irmãos & Cia.

Autorizado pela Lei número 3519 de 22.11.65 e aberto pelo Decreto . . . 5197 de 27 de julho próximo passado.

A lei que autorizou a abertura do presente crédito, datada de 1965, não estabeleceu tempo de vigência para o mesmo, de-

clarando que o mesmo correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do excesso de arrecadação sem determinar qual o exercício dando condições de legalidade ao decreto que o efetivou.

A douta Procuradoria opinou favoravelmente ao registro solicitado.

É o relatório.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Concedo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — Concedo o registro:

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro

Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Sebastião Santos de Santana

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador.

(G. Reg. n. 10232 — Dia 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.053
(Processo n. 12.352)

Requerente — Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que com o ofício número 473/66 — SEOTE de 4 do fluyente, no dia imediato recebido e protocolado sob o número 849, a fls. 113, do livro número 3, a Secretaria de Estado de Obras e Terras enviou a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o contrato

de empreitada por instrumento particular, celebrado a 28 de julho recém-findo entre o Governo do Estado e a empresa civil de engenharia "Waf Construtora Ltda", desta Capital, para a reforma completa, pela última, de dois hospitais situados na praça principal da Colônia do Prata, mediante o pagamento da importância de Cr\$ 118.800.000 (Cento e dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros) por parte do Estado, contrato esse devidamente publicado no "Diário Oficial" n. 20.844, de 3 de agosto em curso, tudo como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

José Maria de Vasconcelos Machado — Relator
Lindolfo Marques de Mesquita.

Sebastião Santos de Santana.

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório:

O engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado de Obras e Terras, encaminhou a este Tribunal, com o ofício o número 473/66, de 4 do fluyente, para julgamento e consequente registro, nos termos legais, o contrato de empreitada, por instrumento particular, celebrado a 28 de julho recém-findo entre o Governo do Estado e a empresa civil de engenharia "Waf Construtora Ltda", para a reforma completa, por esta, de dois hospitais situados na praça principal da Colônia do Prata, mediante o pagamento, pelo Estado, da importância de

Cr\$ 118.800.000 (Cento e dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Dito contrato foi assinado em presença de duas testemunhas e reconhecido por todas as firmas em notário público, devidamente publicado no "Diário Oficial" número

20.844, de 3 de agosto em curso, nestes termos:

Contrato de empreitada que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, na pessoa de seu titular Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e como empreiteira a empresa civil de engenharia "Waf Construtora Ltda" representada neste ato por seu sócio-gerente Cândido Wilson Araújo, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; mediante as cláusulas e condições a seguir:

1a. — A empresa contratante obriga-se a executar os serviços a seguir discriminados: a) reforma completa de dois hospitais situados na praça principal da Colônia do Prata, adaptando-os para receberem cada um vinte e quatro leitos e demais serviços de atendimentos, curativos, copa-cozinha, rouparia, instalações sanitárias e um apartamento para plantonista, obedecendo ao projeto e especificações fornecidas, pela SEOTE; devidamente rubricados e aceitos pelas partes. b) reformas de duas enfermarias situadas em frente a igreja local, adaptando-as para o tipo "Carville", constando em cada uma nove quartos individuais e respectivas instalações sanitárias, conforme projetos e especificações, fornecidos pela SEOTE e devidamente rubricados e aceitos pelas partes.

2a. — Após a assinatura do presente contrato, não será permitida, sem autorização de uma das partes, a alteração do projeto e das especificações;

3a. — Pelos serviços constantes da cláusula anterior o "Governo do Estado" obriga-se a pagar a

importância de Cr\$ 118.800.000 (Cento e dezoito milhões e oitocentos mil cruzeiros).

4a. — O total acima será pago da seguinte maneira: a) 30% do valor global da empreitada, ou sejam, Cr\$ 35.640.000 (Trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros), vinte e quatro horas após o competente registro no Tribunal de Contas do Estado; b) 20% ou sejam Cr\$ 23.760.000 (Vinte e três milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros) mediante a conclusão dos serviços das coberturas, pisos e forros dos quatro prédios; c) 20% ou sejam, Cr\$ 23.760.000 (Vinte e três milhões e setecentos e sessenta mil cruzeiros) mediante a conclusão dos revestimentos das paredes e instalações de água, luz e esgotos; d) 30% restantes ou sejam Cr\$ 35.640.000 (Trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta mil cruzeiros) mediante a conclusão dos serviços, com o approve-se da SEOTE.

5a. — Os serviços e obras constantes deste contrato serão executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da primeira parcela.

6a. — O prazo previsto para a conclusão da obra somente poderá ser prorrogado com o assentimento do Secretário de Estado de Obras e Terras, se a solicitação da Empreiteira for considerada motivo justo para tal medida.

7a. — Não concluindo a empreiteira os serviços e obras no prazo estabelecido, ficará obrigada a pagar ao Governo do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 5.000 (Cinco mil cruzeiros) por dia que ultrapassar o referido prazo, como ficarão suspensos os pagamentos das importâncias que faltarem à total liquidação do valor deste contrato.

8a. — Os serviços e obras contratados não poderão ser reajustados

sob pretexto algum.

9a. — A Empreiteira fica obrigada a se manter permanentemente junto à construção, a fim de acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

10a. — Infringindo a Empreiteira uma das condições impostas neste contrato, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo, independentemente do que ficou estipulado na cláusula sétima.

11a. — Da imposição da multa será a Empreiteira notificada por escrito, pela outra parte, no sentido de recolher a aludida multa, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

12a. — A Empreiteira fica dispensada da caução na conformidade do artigo 770 § 2o. do Reg. de Contabilidade, alterado pelo Decreto 15.733 de 8 de junho de 1922, uma vez que o Governo do Estado a tem como idônea.

13a. — A Empreiteira é a única responsável por danos a terceiros ocorridos durante a execução das obras empreitadas, bem como pelos acidentes de trabalho de seus empregados.

14a. — A Empreiteira será também, responsável pelo seguro de vida pessoal.

15a. — A Empreiteira também se responsabiliza pelas obrigações para com os seus empregados, concernentes as leis trabalhistas, como aviso prévio, salários, 13o salário indenizações, descanso remunerado, horas extras, obrigações previdenciárias etc.

16a. — O pagamento das parcelas posteriores somente será levado a efeito mediante a prova de que a Empreiteira recolheu o salário, educação, referente aos seus empregados.

17a. — O Governo do Estado do Pará, se reserva o direito de suspender o pagamento das parcelas, a qualquer momento

se verificar que a execução dos serviços não se está processando conforme o projeto e as especificações, sem prejuízo das demais sanções resultantes da infração.

18a. — Poderá o presente contrato ser alterado quando for de interesse dos contratantes, devendo as alterações serem feitas, mediante assinatura do termo aditivo ao presente.

19a. — O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja conveniência do interesse dos contratantes, porém em nenhum caso caberá indenização à Empreiteira e direito à retenção das benfeitorias ou serviços executados.

20a. — Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, não se responsabilizando o Governo do Estado do Pará, por qualquer indenização se aquele Instituto denegar o registro.

21a. — Os contratantes elegem o foro de Belém, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

22a. — O presente contrato está isento de selo, de acordo com o artigo 28, I, letra I, da lei número 4.505, de 30 de novembro de 1964.

23a. — O presente contrato está dispensado de concorrência pública de acordo com o decreto número 1, de 2 de fevereiro de 1966, publicado no D. O. de 25.2.66.

24a. — A despesa será paga com recursos obtidos do Governo da União, a título de auxílio reembolsável, nos termos do disposto na Lei número 4.770, de 15 de Setembro de 1965, e no contrato de empréstimo firmado entre o Governo do Estado do Pará, e a União Federal, em 31 de maio de 1966, publicado no D. O. U. de 8 de junho de 1966.

Belém, 28 de julho de 1966.

(aa) Alacid da Silva Nunes

Ilegível.
TESTEMUNHAS:
aa) Miguel Santos
Haroldo Dias Martins.

Recebido e protocolado, o respectivo expediente converteu-se no processo n. 12.352, em cuja instrução regular a Secção de Despesa informou à fls. 11 serem de Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros) os recursos que segundo a cláusula 24a. atenderão o encargo ajustado, para o que há saldo mais do que suficiente.

Satisfeitas, pois, no contrato ora em julgamento, as exigências do Código Civil e preenchidas as formalidades essenciais e acessórias do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, inclusive quanto ao prazo de publicação oficial e remessa a esta Corte, resta-lhe apenas consignar haver sido devidamente lavrado em livro próprio da SEOTE, o que entretanto, já foi feito, consoante assevera, em seu segundo período, o citado ofício de encaminhamento.

Com o parecer de fls. 13, da douda Procuradoria é o relatório.

VOTO

Face pois, a regularidade do processo e legalidade do contrato "sub iudice", concedo o registro solicitado.

Voto do Exm. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acordo.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — De acordo.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

José Octávio Dias

Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 10233 — Dia 19.1.67).

ACÓRDÃO N. 6.054
(Processo n. 12.355)

Requerente — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 308, de 5.8.66, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Luiz Nogueira Meireles, Comissário S-CC.12, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 28.7.66, de acordo com o artigo 191, §§ 1o. e 2o. da Constituição Federal, combinado com os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei número 749, de 24.12.53, com os vencimentos de "Sub-Delegado", ex-vi do artigo 17 da Lei número 1.832, de 2.12.1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.188.800 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 33 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do artigo 5o da lei número 3.203.A de 30 de dezembro de 1964, como tu do dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Souza — Ministro Presidente.

Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

Lindolfo Marques de Mesquita.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Sebastião Santos de Santana — Ministro — Relator.

Fui presente:

José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

Voto da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório.

Luiz Nogueira de Meireles, ocupante do cargo efetivo de Comissário S-CC.12, do Quadro Unico, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, vem de ser aposentado por Ato Governamental datado de 28 de julho p. passado.

A decretação de sua aposentadoria fundamentou-se nos artigos 191 § 1º e 20. da Constituição Federal, combinado com os artigos 161 item I 138 inciso V, 143, 145 e 227 e 162 da lei 749 e artigo 17 da lei 1832 de 2.11.59.

O tempo de serviço do ora aposentado é de 39 anos, 8 meses e 16 dias de serviço público, conforme atesta sua ficha funcional de fls. 3 a 14, laudo minucioso pontilhado de portarias de louvor e elogio que bem atestam a abnegação e dedicação ao trabalho demonstrados pelo comissário Meireles em sua vida funcional.

Os proventos de sua aposentadoria foram fixados corretamente da seguinte forma:

Vencimentos do cargo de sub-delegado ex-vi da lei 1832 de 21.12.59, já incluído o abono financeiro de 20.000, acrescidos de 20% do adicional por tempo de serviço, mais 20% por contar mais de 35 anos de serviço e ainda a gratificação de 1/3 correspondente ao risco de vida.

Os órgãos técnicos desta corte em seus pareceres atestaram a correção dos calculos dos proventos, e a douta Procuradoria em seu parecer opinou pelo registro solicitado.

É o relatório.

VOTO

A presente aposentadoria vem premiar justamente uma vida dedicada exclusivamente a vida pública estadual numa dos seus mais espinhosos cargos.

Ao deferir-la, louvo prazerosamente o comissário Luiz Nogueira Meireles pelo exemplo de abnegação e dedicação ao trabalho demonstrados em sua vida funcional, pontilhada de elogios e louvores espendidos por seus superiores.

Fundamentação legal está perfeita e correta a fixação dos proventos desta aposentadoria, razão por que Defiro o registro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — De pleno acôrdo.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana — Defiro.

Voto do Exmo. Senhor Ministro Presidente — De acôrdo com a senhora Ministra Relatora.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Lindolfo Marques

de Mesquita

Relator

José Maria de V.

Machado

Sebastião Santos de

Santana

Fui presente José Octávio

Dias Mesquita, procura-

dor.

de Santana: — "Cón-

cedo".

(G. Reg. n. 10234 — Dia

19.1.67).

PORTARIA N. 755 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando as comemorações da Semana da Semana da Pátria, toda ela dedicada aos altos sentimentos cívicos da comunidade brasileira, culminando com o Desfile Escolar e a Parada Militar de 5 e 7 do corrente,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto do dia 5 de setembro.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 420)

PORTARIA N. 759 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo do que se encontra afastado, em gozo de licença ou de outros motivos justos,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data com fundamento no § 2.º do art. 73 da Lei n. 749, de Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a sra. Maria Laura Maia Araújo, Redator de Atas, para exercer o cargo de Sub-Secretária, durante o impedimento da titular efetiva, sra. Ana Maria Cavalcante Domingues.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 421)

PORTARIA N. 760 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outros funcionários para ocupar o cargo que se encontra afastado, em gozo de férias ou de outros motivos justos.

RESOLVE:

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, com fundamento no § 2.º do art. 73 da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a srta. Celine Amorim Segtovich, Escriurária, para exercer o cargo de Redator de Atas, durante o impedimento da titular efetiva, sra. Maria Laura Maia de Araújo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 422)

PORTARIA N. 780 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.968, desta data,

RESOLVE:

Nomear, em caráter interino, a Srta. Mazete de Jesus Ribêiro Machado, para exercer o cargo de Datilógrafo, durante o impedimento do titular efetivo, Anívd Sério Franca, designado, em substituição, Contabilista deste Tribunal, nomeação a contar de 1/12/66.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de dezembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 14.007)

PORTARIA N. 781 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1970, desta data,

RESOLVE:

Convocar o Sr. Auditor, Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, o segundo em antiguidade, para completar o "quorum", até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 14.008)

PORTARIA N. 782 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.971, desta data,

RESOLVE:

Conceder à sra. Abigail de Freitas Moreira, Escriturária deste Tribunal, dois (2) meses de licença especial, de acôrdo com o art. 119 da Lei n. 749, de 24/12/53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 30 de dezembro de 1966.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 083)

PORTARIA N. 783 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.973, desta data,

RESOLVE:

Nos termos do art. 71, da Lei n. 1.846, de 12/2/60, marcar os seguintes períodos de férias dos excelen-

tíssimos senhores Ministros para o ano de 1967:

Lindolfo Marques de Mesquita — de 1.º de março a 29 de Abril.

Mário Nepomuceno de Sousa — de 2 de maio a 30 de junho.

Sebastião Santos de Santana — de 1.º de julho a 29 de Agosto.

Eva Andersen Pinheiro — de 1.º de novembro a 30 de dezembro.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 084)

PORTARIA N. 784 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.972, desta data,

RESOLVE:

Organizar a seguinte escala de férias dos funcionários deste Tribunal, para o ano de 1967, de acôrdo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53:

De 1 a 30/1/67: Alice Mesquita Gorayeb (1966), Datilógrafo; Orvácio Barbra, Contabilista; Moacir Monteiro dos Santos, Motorista; Wanda Castello Branco de Melo (1966), Contabilista; Luzia Alves da Silva, Servente; Lia Mara Cardoso, Escriturária; Martha Helena Barata, Escriturária; José Nazareno Marques (1966), Datilógrafo; Celina Amorim Segtovich (1966), Escriturária.

De 10/1 a 8/2/67: Ana Maria Cavalcante Domingues (1966), S. Secretária; Noemia Porpino Sidrim (1966), S. Contadora.

De 16/1 a 14/2/67 — Osian da Silveira Brito, (1966), Secretário.

De 1.º a 2/3/67 — Raimunda Alves Marinho (1966), Servente; Maria Lígia Rhossard Guimarães (1966), Contabilista; Maria Laura Maia de

Araújo (1966), R. Atas.

De 1.º a 30/3/67 — Eclélia Lopes Menezes (1966), Escriturária.

De 1.º a 30/4/67 — Eclélia Lopes Menezes (1966), Escriturária e Lourival Pires Gurjão, P. Protocolista;

De 1.º a 30/5/67: José Rodrigues, Contínuo; Mazete de Jesus Machado (1966), Datilógrafo; Moisés Oliveira, Servente; José Nazareno Marques (1966), Datilógrafo.

De 1.º a 30/6/67: Iracema Amélia Frazão Ferreira, Servente; Léa Cacella, Ch. SR.; Alice Freitas, Sub. Contadora; Maria Rosa Rodrigues (1966), Escriturária; Maria Madalena Pinheiro de Sousa, Datilógrafo; Sada Simão Tuma, Contabilista; Mazete de Jesus Machado (1966), Datilógrafo; Hendaya de Sousa Alves (1966), Contabilista.

De 1.º a 30/7/67 — Cristian da Silveira Brito (1966), Secretário; Celina Amorim Segtovich (1966), Escriturária; Alba

Freitas da Câmara, Ch. Expediente; Joséia Alves Pessoa, Datilógrafo; Algey Monteiro de Sousa, Contabilista; Raimundo Augusto Peres, Ch. STC.; Dia Maria Cavalcante Melo, Ch. SD; Lourival do Couto Lobão, Escriturário; Maria Lígia Rhossard Guimarães (1966), Contabilista; Abigail Freitas Moreira, Escriturária; Paulo Guilherme Castello Branco, Datilógrafo; Célia Forte Cavalcante, Contabilista; Walmise da Silveira Viana, Contabilista; Sorêmia Souza, Contabilista; Wanda Maria Paraense, Datilógrafo; Noemia Porpino Sidrim (1966), Sub-Contadora; Hendaya de Sousa Alves (1966), Contabilista.

De 1.º a 30/8/67 — Aylton Ferreira, Escriturário.

De 1.º a 30/10/67 — Manoel Luiz da Silva, Datilógrafo.

De 1.º a 30/11/67: Evandro Gonçalves da Gama (1966), Arquivista e Maria Mendonça Magalhães (1966), Taquígrafo.

De 1.º a 30/12/67: Alice Gorayeb (1966), Datilógrafo; Evandro Gonçalves da Gama (1966), Arquivista; Nazaré Lima de Melo, Datilógrafo; Maria Rosa Rodrigues (1966), Escriturária; Helena Hosannah de Castro, Escriturário; Maria Mendonça Magalhães (1966), Taquígrafo; Wanda Castello Branco de Melo (1966), Contabilista; Maria Laura Araújo (1966), R. Atas; Benedito Gerson da Silveira, Contínuo; Ana Maria Cavalcante Domingues (1966), S. Secretária; Raimunda Alves Marinho (1966), Servente; Lázaro Lopes dos Santos, Servente; Anlyd Sérgio França, Contabilista.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 085)

PORTARIA N. 785 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.974, desta data,

RESOLVE:

Nos termos do art. 71 da Lei n. 1.846, de 12/2/60, marcar os seguintes períodos de férias dos Excelentíssimos Senhores Auditores para o ano de 1967:

Benedito José Vianna da Costa Nunes — de 2 de janeiro a 2 de março.

Pedro Bentes Pinheiro — de 2 de março a 30 de abril.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — de 1.º de setembro a 30 de outubro.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 086)